



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

DIRETRIZES PARA PLANEJAMENTO DO CONJUNTO CFESS-CRESS

Brasília (DF), 2026



DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO NO CONJUNTO CFESS-CRESS

MAIO, 2026



EXPEDIENTE | DIRETRIZES PARA PLANEJAMENTO DO CONJUNTO CFESS-CRESS

Grupo de referência responsável pelo documento: Conselheiras(o) Kelly Melatti, Ubiratan de Souza Dias Junior, Larissa Gentil de Lima e Adriana Soares Dutra; Adriane Tomazelli (coordenação) e Luiz Henrique Silva Pereira (assessoria).

Comissão ADM-FIN: Larissa Gentil Lima (Coordenadora); Adriana Soares Dutra, Agnaldo Engel Knevez, Marciângela Gonçalves e Ubiratan de Souza Dias Junior. Coordenação: Adriane Tomazelli e Keliene de Jesus. Assessoria jurídica: Vitor Alencar

Revisão: Ideia Marketing, Publicidade e Propaganda

Arte de capa, projeto gráfico e infografia: Rafael Werkema

Diagramação: KRJ Soluções Editoriais

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS)

GESTÃO (2023-2026): *“Que nossas vozes ecoem vida-liberdade”*

Presidenta: Kelly Rodrigues Melatti (SP)

Vice-presidenta: Marciângela Gonçalves (AL)

1ª Secretária: Emilly Marques (ES)

2ª Secretária: Alana Barbosa Rodrigues (TO)

1º Tesoureiro: Agnaldo Engel Knevez (RS)

2º Tesoureira: Larissa Gentil Lima (MT)

Conselho Fiscal

Jussara de Lima Ferreira (RJ)

Angelita Rangel Ferreira (MG)

Elaine Amazonas Alves dos Santos (BA)

Suplentes

Ubiratan de Souza Dias Junior (SP)

Mirla Cisne Álvaro (RN)

Karen Albin (PR)

Tales Willyan Fornazier Moreira (MG)

Adriana Soares Dutra (RJ)

Iara Vanessa Fraga de Santana (CE)

Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (PB)

Obs: A conselheira Sandra Maria Amorim da Rocha (AC) compôs a gestão até novembro de 2023 e a conselheira Rafaella da Câmara Lobão Barroso (DF) compôs a gestão até julho de 2024.



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	5
2	PRESSUPOSTOS E ACÚMULOS DO TEMA NO CONJUNTO CFESS-CRESS	8
3	PLANEJAMENTO TRIENAL	11
4	PLANO DE AÇÃO ANUAL	18
5	RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E RELATÓRIO INTEGRADO DE GESTÃO	48
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
7	REFERÊNCIAS	57
8	ANEXOS	59



1 APRESENTAÇÃO

É histórico, no Conjunto CFESS-CRESS, a ação de planejar e, mais do que isso, de refletir sobre a ação de planejar. O planejamento é pauta de encontros e reuniões e é concebido em face do conjunto de ações políticas. Seu aprendizado e aprimoramento é um grande e constante desafio e, ainda, sobretudo na última década, seu rigor tem sido exigência dos órgãos de controle externo. Esses aspectos demonstram a relevância e o ganho político desse documento que ora apresentamos. É a primeira vez na história que o Conjunto CFESS-CRESS traçará diretrizes para o seu Planejamento.

Na linha de demonstrar o quanto esse assunto é recorrente no Conjunto, este documento parte de acúmulos e sínteses importantes de anos anteriores, com destaque para o documento que detalha a “nova” metodologia para os encontros nacionais, aprovado no 42º Encontro Nacional, em 2013¹; para a palestra proferida no 48º Encontro Nacional de 2019, ministrada pelas conselheiras Sandra Teixeira (gestão 2014-2017) e Francieli Piva Borsato (gestões 2017-2020 e 2020-2023^{2 3} as palestras proferidas nos Encontros Nacionais (2024 e 2025⁴), e, também, o documento “texto-base”, elaborado para orientar os encontros descentralizados e nacional em 2023, primeiro ano da gestão do triênio 2023-2026.

Ainda, na demonstração da recorrência do tema, a necessidade de construção de diretrizes para o planejamento, com diversas redações, aparece como deliberação desde 2014. Vejamos:

1 Relatório do 42º Encontro Nacional CFESS-CRESS, 2013, p.60 em diante. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/relatorio-nacional-2013-.pdf>

2 Relatório do 48º Encontro Nacional CFESS-CRESS: [rLTWujbavB2V4-bbTMIZqggTbCzw-bdE.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/relatorio-nacional-2019-.pdf)

3 Relatórios do 51º e 52º Encontros Nacionais, (2024 e 2025), p.75 e p.95, respectivamente, disponíveis em: [chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cfess.org.br/uploads/documento/4643/v09CU29tCsO1szETwpjIE6cKGr7EB4Qk.pdf](https://www.cfess.org.br/uploads/documento/4643/v09CU29tCsO1szETwpjIE6cKGr7EB4Qk.pdf) e [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cfess.org.br/uploads/documento/5364/g2PZ02WfS4MLWtHtbpR93rfPC069CiV5.pdf](https://www.cfess.org.br/uploads/documento/5364/g2PZ02WfS4MLWtHtbpR93rfPC069CiV5.pdf).

4 Relatório do 51º Encontro Nacional (2024): <https://cfess-br.implanta.net.br/PortalTransparencia/Publico/ArquivosAnexos/OpenFile?idArquivoAnexo=fa1849b3-b5d9-46f8-b363-b723ebb6baf7> e, Relatório do 52º Encontro Nacional (2025): <https://cfess-br.implanta.net.br/PortalTransparencia/Publico/ArquivosAnexos/OpenFile?idArquivoAnexo=b01340d1-4a12-4cec-8318-c02645365b9a>. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/documento/view/362/texto-base-encontros-descentralizados-cfess-cress-2023>



43º EN (2014)	Eixo ADM-FIN – 13. Acompanhar a elaboração dos relatórios de gestão do Conjunto CFESS/CRESS, estabelecendo diretrizes comuns a partir da avaliação da devolutiva do Tribunal de Contas da União (TCU). Não havendo devolutiva do TCU até o Encontro Nacional de 2014, o CFESS irá emitir diretrizes para a elaboração do plano de ação de 2015 e prestação de contas do exercício de 2014.
46º EN (2017)	Eixo ADM-FIN – 12. Formular diretrizes comuns a partir da avaliação da devolutiva do TCU, contendo parâmetros para construção do planejamento, do relatório de gestão e dos indicadores de avaliação/desempenho.
Plenária Nacional (2020)	Eixo ADM-FIN – 7. Normatizar as diretrizes gerais do plano de ação anual e relatórios de gestão, como desdobramento do planejamento estratégico trienal e da construção de indicadores de monitoramento e avaliação.
50º EN (2023)	Eixo ADM-FIN – 9.1. Construir diretrizes nacionais para a elaboração do plano de metas/ação anual e relatórios de gestão (trienal e integrado), como desdobramento do planejamento trienal do Conjunto CFESS/CRESS, com ênfase nos seguintes temas: planejamento de ações e orçamentário, indicadores, monitoramento e avaliação, prestação de contas e direção político estratégica.

Foram, portanto, 12 anos de reflexões sistemáticas até que se chegasse a este momento, culminando na delimitação das *Diretrizes para o Planejamento no Conjunto CFESS-CRESS*. Este documento não pretende esgotar o tema, mas constitui um registro de grande relevância histórica para a preservação da memória institucional entre as diferentes gerações que compõem as gestões do Conjunto CFESS-CRESS. Mais do que um ponto de chegada, trata-se de uma chave fundamental para a continuidade do debate: um ponto de partida que oferece bases para novos aprofundamentos ao longo do fluxo da história. A sistematização de reflexões sobre determinado tema — ainda que não o esgote e não se apresente como verdade absoluta ou imutável — é condição essencial para que outras perguntas, análises e caminhos possam emergir. Afinal, registrar acúmulos coletivos é o que permite avançar criticamente, evitando que cada nova reflexão precise começar do zero e fortalecendo o movimento permanente de construção institucional no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS e de quaisquer organizações comprometidas com processos históricos de elaboração coletiva.

A tarefa de elaboração deste documento foi de grande complexidade, retomando sínteses anteriores e buscando criar elos de conexão entre os pontos aqui tratados. Não é possível tratar do relatório integrado de gestão sem que ele tenha



relação com o Plano de Ação anteriormente fixado e, da mesma forma, não é possível falar do Plano de Ação de cada CRESS e do CFESS sem falar sobre o planejamento trienal do Conjunto – essas conexões não são simples e, aqui, registra-se esse esforço. A Comissão Administrativa Financeira do CFESS trabalhou na elaboração geral do documento, à luz dos diálogos estabelecidos em reuniões e Encontros do Conjunto, tendo participação dos CRESS na leitura da minuta e nas contribuições enviadas, culminando na aprovação geral do documento por parte do Conselho Pleno do CFESS.

Para compreender a forma de organização desse documento é fundamental registrar no que se compreende por “Planejamento do Conjunto CFESS-CRESS” em todas as suas etapas. Desde a elaboração de propostas até a prestação de contas e avaliação. Assim, ainda que convencionalmente chamemos de planejamento a ação que ocorre no primeiro ano de cada gestão, consideramos que o planejamento vai além disso e comporta, no seu caráter dinâmico e no seu compromisso com a democracia e com a transparência, as etapas de monitoramento, prestações de contas e avaliação.

A leitura desse documento proporcionará conhecer o Planejamento Trienal do Conjunto CFESS-CRESS e, também, apreender as etapas e os instrumentos que compõem os processos de elaboração do Plano de ação anual de cada entidade e dos Relatórios de prestação de contas – aqueles que são feitos no monitoramento das ações (Relatórios Trimestrais) e o que é feito para, também, subsidiar sínteses e avaliações (Relatório Integrado de Gestão).

Há, também, um esforço nos aspectos que envolvem as ações administrativas e financeiras para elaboração do planejamento, tais como: criação de centros de custos, fixação de indicadores e metas e orientações gerais sobre o Plano de Compras Anual, cabendo o registro de que, embora seja um salto qualitativo ter essas sínteses, esses temas estão em aberto e precisarão, ainda, de diálogos, formações e aprofundamentos no âmbito do Conjunto.



2 PRESSUPOSTOS E ACÚMULOS DO TEMA NO CONJUNTO CFESS-CRESS

Planejar, no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS, é mais do que cumprir uma exigência legal ou atender a um cronograma. É a tradução da ação concreta, de um movimento intencional coletivo que organiza o presente e projeta o futuro. Expressa a essência política da forma de fazer democracia: deliberativa, coletiva, enraizada em compromissos éticos e políticos. Planejar, para o Conjunto, não é um exercício burocrático, mas uma prática de afirmação do projeto que defendemos, tanto na profissão quanto na sociedade.

As bandeiras históricas de luta fazem com que o planejamento a ser realizado pelo Conjunto CFESS-CRESS ultrapasse os moldes tecnocráticos e os imperativos neoliberais de eficiência e eficácia que tanto se impõem sobre as instituições públicas. Não há metas desvinculadas da realidade ou indicadores que ignoram as desigualdades estruturais. Ao contrário, é à luz da transparência e do compromisso político com a categoria, com o conjunto da sociedade e com as exigências dos órgãos de controle que as metodologias precisam ser construídas. Fazê-lo exige reconhecer a natureza jurídica do Conjunto como autarquia pública, que se organiza em um Estado capitalista cujas contradições não nos são indiferentes. Nesse sentido, é dever das entidades atenderem dispositivos legais e normativos que regem a administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e regulamentado por órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União (TCU). No entanto, esse cumprimento não se dá de maneira estritamente formal. Ao contrário, é orientado por uma leitura crítica da realidade e pelos compromissos ético-políticos assumidos pela categoria, entre eles o princípio fundamental de defesa do aprofundamento da democracia, previsto no Código de Ética da(o) assistente social.

Ao planejar, monitorar e avaliar as ações, não nos distanciamos da realidade, mas, a enfrentamos. Nossas formas de elaborar planos de ações, organizar as peças orçamentárias, elaborar relatórios trimestrais e integrados, construir coletivamente os espaços deliberativos e consultivos, de balanço e de projeção, são expressões próprias de um fazer político comprometido com a profissão e o Conjunto que queremos. Ousamos criar a partir de várias experiências vividas. Não partimos de manuais prontos, nem nos limitamos aos procedimentos hegemônicos do mercado. Sem idealizações e marcadas(os) pelas contradições inerentes à história, elaboramos uma metodologia própria, atravessada pelas particularidades das conjunturas e pelo que historicamente acumulamos como direção ético-política. Cada planejamento do Conjunto é resultado de muitas escolhas que buscam integrar a análise crítica da realidade, as propostas deliberadas democraticamente e o compromisso com os princípios que sustentam o Serviço Social brasileiro.



Esse exercício tem sido cada vez mais desafiador no Conjunto CFESS-CRESS - às vezes aponta avanços, às vezes, necessidade de aprimoramentos - e, como produto de experiências vivenciadas - que articulam necessidade do Conjunto e exigências externas - temos um acúmulo que pode ser expressado nessas diretrizes, não como uma receita fixa, mas, como sínteses obtidas a partir dos processos de planejar, monitorar e avaliar. Tais sínteses podem e devem ser lidas, aprimoradas, revistas ou reafirmadas, de acordo com os legados e aprendizados do conjunto no movimento da história e é para isso que servirá esse documento.

A primeira grande síntese, que sustenta a concepção aqui apresentada, é a afirmação de que para promover participação coletiva em todas as etapas do planejamento é necessário informação e organização - organizar as demandas, ter instrumentos que auxiliam nesse processo, nivelar entendimentos sobre as tarefas a serem executadas, ter informações para que todas as pessoas envolvidas tenham condições de entender o processo. Tudo isso é fundamental para o resultado da ação. Sem organização metodológica, nitidez nos objetivos e nas informações, não se desenvolvem processos democráticos. Esse documento, ao organizar alguns elementos, sem pretensão de esgotar a tarefa, tem por objetivo, também, contribuir para democratizar os processos de planejamento, para que sejam transparentes e possam, de fato, orientar as ações do Conjunto CFESS-CRESS.

A segunda grande síntese é que temos que avançar nos processos de monitoramento e avaliação das nossas ações. Muitas vezes, os “indicadores” são colocados como bússolas ou como respostas para as necessidades de avaliação, mas, a experiência tem nos ensinado que as coisas não são tão simples assim. Os indicadores, nesse contexto, também precisam ser objeto de reflexão crítica. Embora sejam ferramentas importantes para a prestação de contas e para o acompanhamento das ações institucionais, o debate sobre seu uso no Conjunto CFESS-CRESS é espinhoso e necessário.

Importar modelos de mensuração típicos do mercado — centrados em desempenho, produtividade e resultados imediatos — implicaria reduzir a complexidade do nosso fazer político a números descontextualizados. Esses formatos, de inspiração neoliberal, desconsideram que a atuação do Serviço Social, e do próprio Conjunto, se realiza no campo das mediações, das disputas e das contradições da realidade social. Por isso, pensar indicadores exige prudência teórica, densidade política e compromisso com a singularidade do nosso projeto ético-político. Compreendemos que essas reflexões *estão em curso e não são produtos acabados* no Conjunto CFESS-CRESS. Ainda é preciso diálogo, estudo, produções e estabelecimento de consensos mínimos sobre concepções em disputas no que se refere aos indicadores para que possamos avançar. Eis um desafio que vem sendo enfrentado e que, não finalizado, se aponta como necessidade para os próximos períodos.



O fato de estarmos em reflexão sobre isso não elimina a compreensão de que a condição de autarquia pública nos obriga a dialogar com os órgãos reguladores, que demandam indicadores de desempenho e de resultados para a gestão pública. Considerando o contexto que estamos inseridas(os), faremos isso com responsabilidade crítica: sugerindo indicadores que respondam às exigências legais e às demandas de transparência, mas sem perder o horizonte político que nos orienta. Esses indicadores não devem ser lidos como sinônimos de sucesso, insucesso, eficiência ou eficácia, produtividade ou competitividade entre pares, mas como expressões parciais de um processo maior, que envolve construção coletiva e formação política.

Os impactos do nosso fazer institucional não se traduzem em métricas simplificadas: perpassam pela ampliação de direitos, pelo fortalecimento da categoria e pela radicalização democrática que orienta o Conjunto CFESS-CRESS.

É nesse campo de tensões, entre a estrutura do Estado, o nosso projeto profissional e a busca por aprofundamentos permanentes sobre a temática que situamos a importância do planejamento e seus desdobramentos no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS. Ele não é apenas instrumento de organização administrativa, mas também um mecanismo que auxilia na realização de escolhas e no difícil exercício de priorização, diante das condições objetivas em face de tantas necessidades e urgências. Nesse sentido, é, em última instância, uma forma de dizer, com método e com conteúdo: seguimos comprometidas(os) com um projeto ético-político radicalmente democrático, coletivo e transformador, sem desconsiderar as condições objetivas que determinam a realidade na qual estamos inseridas(os).



3 PLANEJAMENTO TRIENAL

Durante os três anos de mandato, cada gestão produz, de forma sistemática, um conjunto de instrumentos que expressam a forma própria de planejar, monitorar e avaliar a implementação das ações. Essa produção sistemática reflete o compromisso institucional e vai além da lógica gerencialista na condução das ações, a qual vem sendo incorporada pela gestão pública, em geral, ao longo das últimas décadas. A gestão das entidades do Conjunto CFESS-CRESS não deve se orientar por modelos empresariais de produtividade e eficiência a qualquer custo, mas, isso não significa dizer que não se deva ter instrumentos para demonstrar publicamente o que se faz. Essas práticas devem ser orientadas pelos princípios da transparência, da ética, do compromisso político e da gestão democrática e colegiada. Nesse sentido, planejar, monitorar e avaliar são práticas que devem estar no compromisso político dos nossos interesses, e não da mera busca por metas e indicadores. Devem alimentar a memória institucional, assegurar a continuidade das ações entre diferentes mandatos e materializar, com responsabilidade e método, as escolhas políticas que construímos coletivamente.

É por meio desses instrumentos que reafirmamos a coesão do Conjunto, respeitando as particularidades de cada regional, mas sempre ancoradas(os) em um projeto comum que se renova a cada gestão, sem desconsiderar as histórias que nos fundam. Assim, o planejamento trienal não é apenas uma exigência organizativa — é expressão de uma concepção de gestão que articula democracia, compromisso e estratégia.

Desde 2014, o Conjunto CFESS-CRESS, adotou uma lógica de organização de sua agenda político-institucional pautada no planejamento trienal. Esta concepção surgiu a partir de um processo de revisão crítica da metodologia dos Encontros Descentralizados e do Encontro Nacional (EN), ocorrida entre 2011 e 2013, inicialmente por meio de uma comissão e, posteriormente, de um grupo de trabalho nacional, com representação do CFESS e de um CRESS de cada uma das cinco regiões do país.

A construção da proposta foi motivada por alguns fatores observados no cotidiano da gestão do Conjunto, entre eles: o crescimento da agenda nacional, refletido no número elevado de deliberações aprovadas anualmente, impossibilitando sua execução integral no intervalo de apenas um ano e as dificuldades enfrentadas pelos regionais, em seus respectivos estados, para compatibilizar as demandas da agenda nacional com suas prioridades e contextos locais. Além das novas deliberações aprovadas anualmente, o Conjunto contava com um dispositivo chamado “Agenda Permanente”, em que praticamente tudo de um ano era condensado nela (um acumulado) e novas deliberações eram pensadas. Tudo isso fez com que o formato se tornasse inviável, levando a uma necessidade de revisão.



Diante desses desafios, o planejamento trienal foi concebido como uma estratégia que permite maior organização e efetividade na gestão das deliberações e ações do Conjunto, respeitando a diversidade regional e os limites operacionais das entidades.

A partir de 2014, foi adotado um ciclo trienal, acompanhando o período das gestões no Conjunto CFESS-CRESS. Esse ciclo, dividido em anos, conta com três momentos distintos e complementares: 1º Ano: planejamento, 2º Ano: monitoramento e 3º Ano: avaliação, tendo, cada um, objetivos e operacionalizações específicas:

- a) **Primeiro ano – Planejamento:** Neste primeiro momento, o foco está na construção das propostas que orientarão a gestão do triênio. Elas são debatidas e aprovadas a partir das contribuições regionais e da realidade vivida pelas entidades, configurando-se em deliberações do Conjunto CFESS-CRESS para o triênio. A tarefa principal desse momento é definir o que será feito, com base em análises realistas, críticas e propositivas.
- b) **Segundo ano – Monitoramento:** O segundo ano do triênio é voltado à avaliação parcial do que foi definido no planejamento. O objetivo é verificar o estágio de cumprimento das deliberações e identificar possíveis ajustes de percurso. Nesse momento, é possível revisar deliberações, com base na análise de sua viabilidade, exequibilidade e pertinência. Também podem surgir novas estratégias, as quais se fazem necessárias para cumprir determinadas deliberações, conforme a conjuntura.
- c) **Terceiro ano – Avaliação:** No último ano, realiza-se a avaliação final do triênio. Trata-se de um momento em que se verifica o que foi cumprido, quais dificuldades foram enfrentadas e quais prioridades devem ser encaminhadas para o próximo planejamento. É também uma oportunidade de reflexão crítica sobre os processos adotados e os resultados alcançados.





Este ciclo trienal, foi um avanço importante, pois antes de 2014, todas as ações a serem desenvolvidas no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS eram deliberadas e renovadas, anualmente, gerando um alto grau de frustração com a aparente sensação de que nada era feito. Além disso, as ações que deveriam ter continuidade, eram indicadas para um tópico “agenda permanente” que começou a ficar imenso e sem possibilidade de monitoramento e atenção. Assim, ao estabelecer uma nova metodologia, de planejamento trienal, o GT também desenvolveu outros dois produtos: “Bandeiras de Luta do Conjunto CFESS-CRESS⁵, e “Ações Estratégicas Continuadas do Conjunto CFESS-CRESS”⁶. Eles foram forjados a partir de uma melhor organização da chamada “Agenda Permanente” do Conjunto, que condensava o que eram princípios e diretrizes de lutas, com ações permanentes a serem executadas pelos CRESS e o CFESS.

As “Bandeiras de Luta do Conjunto CFESS-CRESS” expressam particularidades dos princípios ético-políticos do Serviço Social e orientam a atuação da categoria na defesa da profissão, da seguridade social numa perspectiva ampliada e dos direitos humanos. As deliberações que tratam desses compromissos extrapolam os planejamentos anuais e, por isso, deixam de ser tratadas como tarefas pontuais passando a compor uma agenda contínua, construída de forma crítica e contextualizada às conjunturas políticas e sociais do país.

Já, o documento “Ações Estratégicas Continuadas” expressa os compromissos pactuados, deliberações cujos resultados foram bem avaliados e que passaram a incorporar a rotina do Conjunto CFESS-CRESS. Trata, basicamente, da defesa da profissão no âmbito do acompanhamento das propostas legislativas e, também, da dinâmica e funcionamento do Conjunto CFESS-CRESS. Exemplos dessas ações, pactuadas no documento, é a realização do Seminário de Gestão Administrativo-Financeira, a acontecer no primeiro ano de cada gestão.

Assim, a chamada “nova metodologia” do Conjunto CFESS-CRESS, aprovada em 2013, faz sentido se compreendida com o seu desmembramento em três documentos: as deliberações resultantes do Encontro Nacional (primeiro de cada gestão), as Bandeiras de Luta e Ações Estratégicas e Continuadas do Conjunto CFESS-CRESS. Tais documentos citados devem ser compreendidos, portanto, como parte de um mesmo processo, de modo que, **para cumprir o ciclo trienal de planejamento e propor novas deliberações, no primeiro ano, é necessário se apropriar das Bandeiras de Lutas e das Ações Estratégicas e Continuadas, pois, somente assim, se evitará duplicidade de ações e buscar-se-á um planejamento exequível**, que administre as necessidades emergentes nacionalmente com as ações que já estão pactuadas e que não poderão deixar de ser realizadas pelo Conjunto CFESS-CRESS.

Este modelo está diretamente vinculado à organicidade do nosso processo

5 <https://www.CFESS.org.br/arquivos/FolderBandeiradeLutas-Livreto.pdf>

6 <https://www.cfess.org.br/arquivos/FolderAcoesEstrategicas-Livreto2016.pdf>



democrático e à forma como estruturamos nossas gestões. Conforme definido pelo Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, Resolução CFESS nº 469/2005, as gestões das entidades são trienais, o que significa que cada grupo dirigente eleito tem um período de três anos para desenvolver, implementar, acompanhar e avaliar suas ações político-institucionais. Esse ciclo não é um intervalo aleatório ou meramente administrativo: é um tempo de trabalho que reflete compromissos coletivos assumidos a partir das deliberações dos Encontros Nacionais, os quais orientam, politicamente, o que será projetado por ano, em cada uma das entidades que compõem o Conjunto.

Os Encontros Nacionais do Conjunto CFESS-CRESS são, portanto, a instância política que orienta nossos processos de planejamento. São espaços deliberativos que expressam, de forma coletiva, os sentidos ético-políticos que guiam nossas ações. Neles, reúnem-se representações das gestões dos CRESS e CFESS, delegações que representam a base da categoria que formam as delegações regionais e do CFESS bem como trabalhadoras(es) e convidadas(os), para definir temas e prioridades que dialoguem com os desafios da profissão, com as lutas sociais e com o contexto político e institucional mais amplo.

As formas de organização das pautas nos EN's são muito diversas e, no decorrer dos anos, foram ganhando contornos a partir das demandas e das respostas que o Conjunto CFESS/CRESS precisou dar à realidade. Uma forma histórica que demarca a organização desses espaços, até hoje, é a divisão dos assuntos por "eixos temáticos", que reafirmamos, aqui. Ao todo são 7 (sete): 1) Orientação e Fiscalização Profissional; 2) Ética e Direitos Humanos; 3) Administrativo-Financeiro; 4) Seguridade Social; 5) Comunicação; 6) Formação Profissional e 7) Relações Internacionais e é a partir de deliberações organizadas nesses sete eixos que as gestões constroem seus planos de ação anuais, elaboram seus relatórios e projetam estratégias de enfrentamento e de fortalecimento da profissão, sempre associados à continuidade e ao aperfeiçoamento das ações permanentes e precípuas da entidade.

Desde o início do processo de alteração da metodologia, de 2014 até o presente momento, passaram-se quatro gestões e, portanto, foram quatro anos dedicados à cada uma das etapas (planejamento, monitoramento e avaliação). Ao longo desse período, foram aprovadas deliberações organizadas por eixo temático, com a definição de temas prioritários, no último ano de gestão, a serem implementados nos anos subsequentes. Em cada um desses ciclos trienais foram utilizados instrumentais diferentes, principalmente no que tange aos anos de monitoramento e avaliação, não havendo, portanto, até o momento instrumentais padronizados e definidos. Os instrumentais que existem foram aprimoramentos de anos anteriores e compreendemos que cada triênio deve iniciar do instrumental do triênio anterior e aprimorá-lo, a partir dos apontamentos do ano de avaliação e a partir da realidade dinâmica que se apresenta a cada período.



A etapa de planejamento tem sido marcada por um esforço coletivo de sistematização e organização dos compromissos da categoria para a ação política e profissional. No entanto, a quantidade de deliberações aprovadas pelo conjunto CFESS-CRESS continua sendo um ponto de atenção e reflexão, especialmente no que diz respeito à sua viabilidade e efetividade. Além disso, também estão postos como desafios para esse momento a melhor definição dos prazos e responsáveis para realização das deliberações, considerando tratar-se de um planejamento trienal. Assim como a objetividade e nitidez do texto das deliberações.

Um aspecto importante, nessa fase, é que é necessário observar a apropriação dos documentos já existentes no Conjunto CFESS-CRESS num período que antecede a etapa dos encontros descentralizados, como uma preparação, pois, é nos encontros descentralizados que as novas propostas começam a ser construídas e, se não tiverem esse pano de fundo, podem tender às repetições e sobreposições de ações.

Durante os encontros voltados para o monitoramento, tem havido uma preocupação em assegurar que os debates sejam qualificados, críticos e articulados com a conjuntura nacional e com as especificidades regionais. Ainda assim, observa-se uma maior ênfase em aspectos quantitativos, a qual não tem vindo acompanhada de produção de reflexões mais amplas sobre os aprendizados acumulados ao longo do processo e os sentidos políticos das ações realizadas.

Essa abordagem começa a ser revista mais recentemente, abrindo espaço para uma leitura mais analítica e formativa do planejamento. Sendo assim, é possível dizer, pela experiência acumulada nos últimos quatro triênios, que essa tem sido a etapa mais desafiadora desde a implantação da nova metodologia, sendo necessárias reflexões de modo a desenvolver uma metodologia que seja mais adequada para seu objetivo, que como já dito, é de identificar o que foi realizado até o momento, os desafios e potencialidades, possibilitando assim o desenvolvimento de estratégias que garantam a realização do que fora planejado.

No ano de monitoramento, salvo em situações específicas e justificáveis, não cabem “novas propostas”, mas, aprimoramentos podem ser pensados, a partir das formas de organização a serem pactuadas a cada triênio.

Na etapa de avaliação, a apresentação dos percentuais de cumprimento das deliberações tem sido acompanhada pela exposição das dificuldades enfrentadas na implementação, bem como das estratégias criadas para superá-las. Esse movimento tem contribuído para tornar mais visível a complexidade da execução das deliberações e os esforços empreendidos pelas gestões regionais e nacional. Revela-se como um ponto de atenção a capacidade de identificar e registrar não só o cumprimento ou não das deliberações, mas, como isso ocorreu ou os motivos do não cumprimento. Essa avaliação serve como aprendizado para triênios futuros. Mais do que uma prestação



do que se fez é o resultado que se alcançou (ou não), para que isso sirva de chão para os próximos planejamentos que virão.

O ano de avaliação também tem a tarefa de deixar indicativos de temas para o próximo triênio. Essa ação não deve ser compreendida como determinação, mas, como uma responsabilidade com o apontamento de tendências que compareceram no triênio que se encerra e que podem se apresentar no triênio que virá. Trata-se de um “ponto de partida” para as novas gestões iniciarem os processos participativos do planejamento do primeiro ano da gestão. Da mesma forma, em 2025, se inovou indicando “recomendações” para o próximo triênio, no objetivo de registrar aprendizados tidos no triênio que se encerra para que equívocos possam ser corrigidos e acertos possam ser referenciados.

Alguns itens já são trabalhados nas etapas que compõem o planejamento e cabem ser destacados aqui, para melhor elucidação de seu significado, sem prejuízo de serem aprimorados a cada ano, por parte das gestões, afinal, a concepção de planejamento indica que ele não é estático, mas dinâmico e, obedecendo às diretrizes aqui estabelecidas, pode ser flexibilizado para atendimento das necessidades. Vejamos esses itens:

- **TEMA:** Assunto a ser destacado no conjunto dos eixos para que possam organizar a(s) deliberação(ões) que lhe façam sentido. Deve ser curto, ter caráter de título e evitar vários assuntos embutidos, pois, isso dificulta o entendimento das ações a serem propostas e, por consequência, sua execução;
- **PROPOSTA:** Deve ser descrita no formato de indicativo de ação (iniciar com verbo). Deve ser objetiva, nítida, indicar amplitude de abordagem do tema e ser exequível. Deve evitar textos longos, especificidades do “como fazer” e delimitações regionais que dificultem seu entendimento e sua operacionalização. (quando e se aprovadas, essas propostas se tornam deliberações);
- **RESPONSÁVEL:** Como responsável existem três possibilidades: CFESS, CRESS e CFESS-CRESS. Importante destacar que CFESS-CRESS significa o conjunto de todos os regionais e o federal, não sendo sinônimo de CFESS. Ainda, quando utilizado, é preciso diferenciar o que é a etapa do CFESS e o que é a etapa dos CRESS, pois, quando não detalhadas, resultam na falta de nitidez sobre o monitoramento e avaliação;
- **ANO:** Todas as ações deliberadas devem ser realizadas durante o triênio, no entanto, podem ter períodos diferentes de realização. Esse ponto não é muito preciso em termos das experiências que o Conjunto já teve, até o momento, sendo necessário ser debatido no Encontro Nacional, a fim de se ter uma padronização do entendimento no Coletivo que operacionalizará o planejamento pactuado;
- **RECOMENDAÇÕES:** São escritas no ano de “avaliação” e objetiva-se que indiquem



os aprendizados tidos ao longo do triênio vivenciado, para além de temas e de propostas, para que haja atenção das próximas gestões. Pode ser registro de equívocos a serem corrigidos, de acertos a serem reproduzidos ou de cuidados específicos ao longo do processo. Importante ressaltar que recomendações não são novas propostas e, portanto, não podem ter o caráter de ação a ser feita (não iniciam com verbos), dado que somente o ano de planejamento, à luz das recomendações e indicações de temas, deverão propor ações e deliberações coletivas;

- **DELIBERAÇÕES PERMANENTES:** São aquelas que ‘fogem à regra’ de serem propostas apenas no primeiro ano do triênio e que necessitam, a cada ano, de nova deliberação. Trata-se, especificamente, das deliberações do Eixo ADM-Fin sobre patamares mínimos e máximos das anuidades, taxas, emolumentos, descontos e parcelamentos – (que possui reajustes pelo INPC/IBGE a cada ano) e da deliberação referente ao “15 de Maio”, no eixo de Comunicação, considerando que o Conjunto elege novo tema, a cada ano, para as comemorações do Dia do(a) Assistente Social.

O CFESS é responsável pela elaboração (em continuidade) dos instrumentais com orientações detalhadas para cada etapa do processo de planejamento trienal, enviando previamente aos regionais para subsidiar os descentralizados e os preparativos da etapa deliberativa nacional. É preciso que se tenha uniformidade nos encontros descentralizados, no que se refere à metodologia geral dos eixos, pois, isso reverberará no consolidado que subsidiará os trabalhos do Encontro Nacional.

Aos regionais, por sua vez, cabem acompanhar as orientações nacionais para os processos descentralizados, além de mobilizarem e oferecerem informações com qualidade para as delegações, a fim de que tenham condições de participação democrática.



4 PLANO DE AÇÃO ANUAL

No Conjunto CFESS-CRESS, não há, até o momento, uma padronização sobre as nomenclaturas dos planos anuais a serem feitos pelos regionais e pelo federal. Alguns chamam “plano de metas”, outros chamam “plano de ação” e, ainda, outros chamam “plano/proposta orçamentária” ou apenas “orçamento”. As diretrizes aqui apresentadas objetivam padronizar em “PLANO DE AÇÃO ANUAL”, o documento a ser produzido a cada ano pelos conselhos delimitando suas ações - projetos e atividades - e detalhando os objetivos, os resultados a serem alcançados, os públicos, as responsabilidades e os recursos necessários.

Substituir a noção de “meta” pela de “ação” não expressa uma simples escolha semântica, mas uma decisão política. “Meta”, embora importante, não traduz todos os elementos que compõem o plano de ação. Ela até faz parte do plano, mas, no bojo de uma atividade ou um projeto, que é descrito e especificado com outros tantos dados que são relevantes tanto quanto as metas. Uma ação - traduzida em projeto ou atividade, nesse caso - não se mede apenas por um número alcançado, mas pelo sentido ético-político que produz, pelo impacto que gera na categoria e na sociedade, pelos aprendizados que deixa.

Em nossa perspectiva, adotar “ações”, ao invés de “metas”, é reafirmar que o nosso planejamento não é uma planilha de resultados, mas uma prática democrática enraizada em deliberações coletivas, atravessada por conjunturas e condicionada pela realidade concreta. Cada ação expressa escolhas políticas, articulações institucionais e compromissos com o projeto ético-político do Serviço Social.

Da mesma forma, o plano não pode ser confundido com a proposta orçamentária, pois, ele é um dos elementos que a compõem e não o único. É preciso, então, inicialmente, compreender o que é o planejamento anual e o que o compõe, além de saber diferenciá-lo do planejamento trienal do Conjunto CFESS-CRESS, pois, embora estabeleçam interfaces em si, não se trata da mesma coisa.

A Proposta Orçamentária é um instrumento de planejamento financeiro anual do Conjunto CFESS-CRESS, por meio do qual se estimam as receitas e se fixam os investimentos necessários ao cumprimento das atribuições institucionais do Conselho Federal de Serviço Social e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, especialmente as ações de orientação, fiscalização, normatização, orientação e defesa do trabalho profissional de assistentes sociais previstas na Lei nº 8.662/1993, constituindo o referencial para a execução financeira do exercício. Ela é prevista no art. 52, do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, deve ser encaminhada ao CFESS até o dia 31 de outubro de cada ano e é composta pelas seguintes peças:



- Ofício de encaminhamento;
- Quadro geral de receitas e despesas;
- Demonstrativo analítico de receitas e despesas;
- Quadro do comportamento de receitas dos últimos três anos;
- Plano de Ação;
- Análise Circunstanciada da Assessoria Contábil;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Extrato da Ata da Sessão do Conselho Pleno que aprovou a proposta.

Um ponto de atenção é que nenhuma despesa pode ser realizada fora da previsão orçamentária e, se, porventura, uma proposta orçamentária não é devidamente homologada e publicada dentro do prazo, isso pode comprometer as contas do conselho, configurar improbidade administrativa e implicar em apurações de responsabilidades.

Agora, elucidada a nomenclatura padronizada e a composição da proposta orçamentária, retomaremos a explicação do Plano de Ação Anual que deve, portanto, ser elaborado anualmente para orientar a execução de ações do ano seguinte, contendo projetos e atividades previstas e os seus orçamentos respectivos.

O Plano de Ação é um documento que deve: organizar e acompanhar as ações institucionais; tornar nítidas as prioridades eleitas e os investimentos planejados; evidenciar o compromisso com a defesa do Serviço Social brasileiro; e reafirmar o vínculo entre planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades, projetos e seus resultados.

As atividades e projetos que o compõem devem considerar as realidades locais, as urgências e prioridades de atuação do conselho, as condições objetivas, financeiras e de infraestrutura. Deve ser coerente com os compromissos ético-políticos programáticos que orientaram de eleição das gestões, com as pactuações coletivas em assembleias da categoria e com os diálogos democráticos no âmbito interno. As deliberações do Encontro Nacional, as bandeiras de lutas e ações estratégicas continuadas devem ser orientação para a elaboração do plano de ação anual, somando-se às particularidades regionais, sempre que for o caso.

É importante frisar que essas diretrizes são gerais e não eliminam as particularidades de cada regional. Há questões territoriais, diversidade em relação ao número de assistentes sociais em cada jurisdição e, também, questões de infraestrutura que se diferem entre os regionais e que precisam ser consideradas na elaboração de um plano de ação coerente com a realidade. Uma dessas particularidades são os



Conselhos que possuem seccionais em sua estrutura. Importante destacar que as ações das seccionais compõem a totalidade do Plano de Ação do Regional e, por esse motivo, as(os) componentes dessas instâncias, precisam participar desse processo. Recomenda-se que os Encontros de Seccionais, previstos no Art 16 da Minuta de Regimento Interno para os Cress, instituída pela Resolução CFESS 470/2005, sejam efetivados e que possam ser utilizados para pautar o planejamento anual, garantindo pactuações importantes para construção desses documentos. As seccionais, assim como os regionais, são diversas e possuem suas particularidades, portanto, é necessário que cada regional possa estabelecer parâmetros para definições orçamentárias e construção de planejamento, podendo ser, a critério de cada regional e do resultado das construções coletivas: o número total de inscrições ativas, a extensão territorial, as condições de infraestrutura e recursos humanos, as especificidades do território.

Tendo essas explicações iniciais, apresentaremos os seguintes tópicos para contribuir com a elaboração do plano de ação: a) Normativas e Documentos importantes; b) Concepção do Plano; c) Estrutura do Documento; d) Indicadores; e) Centro de Custo; f) Prazos; g) Plano de Contratação Anual (PCA)

a) **Normativas e Documentos Importantes:**

- Lei Federal nº 8.662/1993 – Lei de Regulamentação da Profissão;
- Resolução CFESS nº 469/2005 – Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS;
- Resolução CFESS nº 273/1993 – Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social;
- Resolução CFESS nº 512/2007 – Política Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional;
- Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal;
- Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022. Dispõe sobre a organização e a apresentação das prestações de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal;
- Decisão Normativa TCU nº 216, de 26 de março de 2025. Estabelece orientações e procedimentos atualizados para a apresentação das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas da União;
- Relatórios dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS-CRESS;
- Bandeira de Lutas;
- Ações Estratégicas e Continuadas.



b) **Concepção do Plano**

A concepção do plano de ação no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS parece um assunto bastante peculiar, que congrega as exigências do TCU, algumas metodologias da técnica de planejamento estratégico, além do resultado das experiências firmadas ao longo dos anos no contexto dos Encontros Nacionais e, também, das modalidades de planejamento que envolvem as competências profissionais no âmbito de diversos espaços sócio-ocupacionais.

Há uma diretiva para que se estabeleçam 'áreas de atuação das entidades', na forma de organização dos projetos e atividades do plano, buscando alinhar o planejamento institucional a todas as variáveis que comparecem nas exigências externas e na estrutura do Conjunto CFESS-CRESS.

Questões que sempre compareceram nas discussões do Conjunto: "Como definir que atividade/projeto compõe a área finalística?" "Somente as ações de fiscalização direta, inscrição profissional e processamento ético que podem ser consideradas como área fim?" "Fazemos tantas coisas e "nada" é considerado área fim?", dentre outras. Para, então, se chegar, minimamente, nas respostas para essas perguntas e, portanto, na definição de quais são as áreas e o que as compõem, os acúmulos do CFESS sobre o tema partiram do que está colocado no Estatuto do Conjunto CFESS/ CRESS (Resolução CFESS nº 469/2005), como matriz central das competências e é essa construção que o CFESS partilha nesse documento de diretrizes.

Compreendemos que as atribuições colocadas no Estatuto (Artigo 23) configuram-se como obrigações e, portanto, efetivar todas elas é uma tarefa de "ÁREA FINALÍSTICA", pois, dizem respeito diretamente à razão de ser das entidades. Tal área se subdivide em áreas de concentração, considerando as diversas temáticas de comissões, instâncias e frentes de trabalho nos conselhos e, ainda assim, vão precisar de graus de detalhamento que explicaremos a seguir.

Todos os incisos que dizem respeito obrigações do Conjunto CFESS/CRESS tem correspondência à uma frente de atuação e, por esse motivo, todos esses pontos se localizam na área finalística da entidade. Vejamos:

ÁREA FINALÍSTICA	CONEXÃO COM OS CONTEÚDOS DO ESTATUTO DO CONJUNTO CFESS-CRESS
Orientação, Fiscalização e Ética Profissional	<ul style="list-style-type: none">• orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;
Defesa da Profissão E Do Trabalho Profissional	<ul style="list-style-type: none">• orientar o exercício;• prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;



Fortalecimento das Gestões Do Conjunto Cfess-Cress	<ul style="list-style-type: none">• assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;
Atos Normativos e Deliberativos	<ul style="list-style-type: none">• aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;
	<ul style="list-style-type: none">• aprovar o Código de Ética Profissional das(os) Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;
Ações de Julgamento E Decisões	<ul style="list-style-type: none">• funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;
	<ul style="list-style-type: none">• julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;
Inscrição e Cadastro	<ul style="list-style-type: none">• estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados.

Todas as ações que são necessárias para que as obrigações se efetivem são consideradas como ÁREA MEIO que também se subdivide em frentes. Vejamos:

ÁREA MEIO	ATIVIDADES
Gestão e Sustentabilidade do CFESS	<ul style="list-style-type: none">• Contratos em andamento na área de estrutura dos conselhos;
	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção predial e de estrutura;
	<ul style="list-style-type: none">• Bens de Consumo, de expediente, bens permanentes
	<ul style="list-style-type: none">• Concessionárias;
	<ul style="list-style-type: none">• Despesas bancárias;
Gestão do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Folha de Pagamento e correlatos;
	<ul style="list-style-type: none">• Formações/Educação Permanente;
Gestão Documental	<ul style="list-style-type: none">• Monitoramento dos regionais em face da Política de Gestão Documental do Conjunto CFESS/CRESS;
	<ul style="list-style-type: none">• Trabalho relacionado ao tratamento da massa documental;
Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none">• Sistemas Informatizados do Conjunto CFESS/CRESS;
	<ul style="list-style-type: none">• Empresa de manutenção de computadores e de infraestrutura tecnológica;
	<ul style="list-style-type: none">• Serviços diversos na área de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC;
Eleições do Conjunto CFESS/CRESS	<ul style="list-style-type: none">• Infraestrutura necessária para o processo eleitoral.



Além dessas duas áreas, consideramos que as atividades de controle interno, necessárias para a transparência e sustentabilidade das entidades, precisam ser demarcadas como **ÁREA DE CONTROLE**, abarcando as ações do Conselho Fiscal e, no caso do CFESS, da Comissão Especial.

Assim, as três grandes áreas de atuação possuem os seguintes objetivos:

- **Área Finalística:** assegurar o cumprimento das funções precípua do Conselho, quais sejam: inscrição profissional; processamento ético; orientação, fiscalização e normatização.
- **Área Meio:** oferecer condições materiais para a execução das atividades e projetos da área finalística. Prima por garantir e otimizar os mecanismos de gestão pública dos processos administrativos e financeiros no uso transparente dos recursos e na democratização da informação do Conjunto CFESS-CRESS. Compreende, portanto, as ações administrativas, financeiras, logísticas e operacionais que viabilizam a execução dos projetos e metas da área finalística.
- **Área de Controle:** realizar atividades para fins de controle interno e avaliação institucional, com foco na transparência e na responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Na estrutura organizacional, o Conselho Fiscal tem a função de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Conselho Federal e dos Regionais, bem como a Comissão Especial aprecia e emite parecer sobre a Prestação de Contas do CFESS.

Temos, então, fundamentadas no Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, uma estrutura de plano de ação organizada em três grandes áreas: *Área Finalística*, *Área Meio* e *Área de Controle*, que se dividem em **áreas de concentração** que, por sua vez, se desdobram em agrupamentos temáticos e, por fim, em atividades e projetos das comissões e instâncias executivas no âmbito do CFESS.

O 1º nível (Grandes Áreas) identifica a grande área de atuação da instituição, permitindo organizar o planejamento e a execução orçamentária de forma alinhada às funções institucionais. Esse nível expressa uma dimensão estratégica, pois define os campos mais amplos de intervenção e orienta as prioridades político-institucionais da entidade.

O 2º nível (Áreas de Concentração) representa as áreas que agregam ações que compartilham objetivos comuns, contribuindo para organizar e direcionar a atuação institucional. Trata-se de uma dimensão tática, na medida em que traduz as diretrizes estratégicas em campos mais específicos de planejamento, facilitando o monitoramento temático e o alinhamento entre planejamento e execução.

O 3º nível (Agrupamentos Temáticos) traz os temas estratégicos de atuação dentro de cada Área de Concentração, refletindo os focos prioritários e, em geral, as



responsabilidades das instâncias do conselho para o planejamento e a execução das ações político-estratégicas.

Esse nível expressa uma dimensão programática, voltada à organização das linhas de ação e dos conjuntos de iniciativas que estruturam a intervenção institucional.

O 4º nível (Atividades e Projetos) detalha, dentro dos grupos temáticos, as ações que dizem respeito a uma atividade ou projeto específico. Trata-se da dimensão operacional do Plano de Ação, na qual se materializam as iniciativas e atividades que efetivamente serão desenvolvidas no período previsto.



Ilustrados na figura acima, os níveis materializam uma organização que contribui para a coerência metodológica na apresentação do plano, contribuindo, também, para o entendimento sobre as etapas que envolvem a efetividade na execução e a conformidade com a legislação vigente, consolidando um planejamento mais estruturado e orientado a resultados.



Vejamos um exemplo concreto, aplicando esses níveis:



Importante dizer que a divisão não significa um descolamento entre as áreas, muito pelo contrário, a compreensão é de que há uma relação intrínseca entre elas, porém como cada uma tem sua particularidade, essas subdivisões facilitam a execução, o acompanhamento e a avaliação do plano. Ressalta-se, também, que os agrupamentos temáticos abarcam os eixos que trabalhamos, historicamente, no Conjunto CFESS-CRESS e as comissões que, convencionalmente, temos em funcionamento (ainda que haja diversidade em relação à organização dos CRESS).

A organização, portanto, dos planos de ação anuais dos conselhos que compõem o Conjunto CFESS-CRESS, deve considerar seus projetos e atividades conectados com os agrupamentos temáticos, áreas de concentração e área de atuação listada abaixo. Os três primeiros níveis, descritos na tabela abaixo nas colunas “a”, “b” e “c” são padrão para todos os conselhos, sendo que, cada uma das entidades, a partir de sua realidade, construirá as atividades e projetos, ou seja, o que abaixo compõe a coluna “d”.

Uma observação importante é que os CRESS que possuem seccionais, poderão ter mais um nível, a ser indicado no que chamamos aqui de LOCALIZAÇÃO⁷:

7 Uma observação importante é que a localização se aplica apenas aos CRESS que possuem Seccionais. O caso dos NuCRESS, por exemplo, deve ter vinculação à alguma comissão, por seu caráter eminentemente político e, portanto, não cabem no campo “localização”.



FINALÍSTICA

AREA DE ATUAÇÃO	AREA DE CONCENTRAÇÃO	AGRUPAMENTO TEMÁTICO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADES/ PROJETOS
FINALÍSTICA	Deliberações e Normativas	Atos Normativos e Deliberativos	<i>(quando houver seccionais)</i>	- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>
				- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>
	Orientação, Fiscalização e Ética Profissional	Orientação e Fiscalização;		- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>
				- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>
		Ética e Direitos Humanos		- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>
				- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>
	Defesa da Profissão e do Trabalho Profissional	Comunicação		- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>
				- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>
		Seguridade Social		- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>
				- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>
		Formação Profissional		- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>
				- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>
				- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>
	Relações Internacionais		- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>	
- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>				
Outras temáticas (se houver)		- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>		
		- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>		
Inscrição/ Cadastro	Inscrição e Cadastro		- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>	
			- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>	
Fortalecimento das Gestões	Sustentabilidade Político-Financeira		- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>	
			- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>	
	Gestão Político Administrativa		- atividade <i>(quantas forem necessárias)</i>	
- projetos <i>(quantos forem necessários)</i>				



MEIO	Gestão Administrativo-Financeira	Manutenção da Estrutura	- atividade (<i>quantas forem necessárias</i>) - projetos (<i>quantos forem necessários</i>)
		Gestão do Trabalho	- atividade (<i>quantas forem necessárias</i>) - projetos (<i>quantos forem necessários</i>)
		Gestão Documental	- atividade (<i>quantas forem necessárias</i>) - projetos (<i>quantos forem necessários</i>)
		Transparência da Gestão	- atividade (<i>quantas forem necessárias</i>) - projetos (<i>quantos forem necessários</i>)
		Tecnologia da Informação	- atividade (<i>quantas forem necessárias</i>) - projetos (<i>quantos forem necessários</i>)
	Eleições do Conjunto CFESS-CRESS (quando houver)	Processo Eleitoral	- atividade (<i>quantas forem necessárias</i>) - projetos (<i>quantos forem necessários</i>)
CONTROLE	Controle do Conjunto CFESS-CRESS	Monitoramento e Avaliação Administrativo-Financeira do Conjunto CFESS-CRESS	- atividade (<i>quantas forem necessárias</i>) - projetos (<i>quantos forem necessários</i>)

Por atividade e projeto, compreende-se:

Atividade:

- **Definição:** Ação de natureza contínua, rotineira e permanente, vinculada à manutenção do funcionamento institucional. Normalmente está relacionada às atribuições das comissões, setores administrativos ou áreas técnicas do CRESS, sendo fundamental para a sustentabilidade das ações do Conselho.
- **Exemplos:** Reuniões ordinárias das comissões, da diretoria executiva e do conselho pleno; processamento da folha de pagamento; atendimento ao público e orientação à categoria; acompanhamento de processos éticos; realização de visitas de orientação e fiscalização.



Projeto:

- **Definição:** Iniciativa de caráter pontual, com objetivo específico e duração determinada, ainda que possa se repetir anualmente. Possui início, meio e fim bem delimitados, sendo executado muitas vezes, com recursos orçamentários exclusivos.
- **Exemplos:** Realização da multiplicação do curso Ética em Movimento; participação em eventos nacionais, como Encontro Descentralizado e Encontro Nacional; Elaboração de materiais de orientação profissional; Realização de seminários, oficinas ou eventos temáticos; Projetos voltados à formação da categoria, etc.

Essa diferenciação é essencial para o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações, pois permite compreender seu caráter, periodicidade, escopo e complexidade, garantindo a nitidez na elaboração do plano, a alocação adequada de recursos e a efetiva avaliação dos resultados alcançados. Além disso, facilita a identificação das ações que representam inovação, expansão ou prioridade institucional frente às ações que compõem a rotina administrativa e político-organizativa do CRESS e do CFESS.

A organização do plano, ora apresentada, contribui para a sistematização do planejamento, do monitoramento e da prestação de contas, qualificando, portanto, a gestão financeira do Conjunto e reafirmando seu compromisso com as funções precípuas da entidade e sua vinculação com os princípios ético-políticos defendidos pelo Serviço Social brasileiro.

Ressalta-se que as descrições dos níveis aqui estabelecidas seguem um padrão geral, não significando que todos os conselhos que compõem o Conjunto precisarão ter atividades e/ou projetos em cada um dos agrupamentos temáticos, por exemplo. Isso depende das especificidades da realidade local, cabendo a cada conselho avaliar o que se aplica ou não ao seu contexto, respeitando as organizações de áreas aqui estabelecidas.

Importante dizer ainda que essa estrutura respeita, fortalece e oferece visibilidade aos eixos organizativos do Conjunto CFESS-CRESS, quais sejam: Orientação e Fiscalização, Ética e Direitos Humanos, Formação Profissional, Relações Internacionais, Seguridade Social, Comunicação e Administrativo-Financeiro. Sendo que para cada um desses eixos, há comumente, comissões temáticas correspondentes, que atuam como instâncias político-técnicas de discussão, articulação e execução das ações relacionadas, em conformidade às diretrizes fixadas pelo Conselho Pleno, conforme prevê o art. 51 do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS.

Nos regionais que possuem seccionais, é imprescindível que a construção do



Plano de Ação leve em conta a totalidade da base territorial e institucional sob sua jurisdição. Isso implica assegurar espaços de diálogo, escuta e elaboração coletiva com as seccionais, de modo que suas demandas e proposições sejam devidamente integradas ao planejamento geral. O Plano de Ação, portanto, deve ser único e unificado, contemplando, em uma só peça orçamentária, todas as ações previstas — tanto pela sede quanto pelas seccionais — respeitando as particularidades locais, mas reafirmando o compromisso com a unidade política e institucional do regional.

Em termos de concepção, ainda, comparece a questão sobre os itens de “Missão”, “Visão” e “Valores”, que são exigidos por órgãos externos e que, sobre eles, recai a necessidade de um padrão das entidades que compõem o Conjunto. Se os normativos valem para todos os Conselhos e se há uma direção no projeto profissional que está colocado para o Conjunto CFESS-CRESS, não faz sentido que missão, visão e valores se diferenciem de conselho para conselho, correndo o risco de parecerem contraditórias entre si, o que não é a realidade vivenciada. Assim, para a concepção aqui afirmada, considera-se, para todos os planos de ação anual, as seguintes descrições:

- **Missão:** Fortalecer o Serviço Social na região de abrangência do CRESS, assegurando a qualidade do exercício profissional e dos serviços prestados à população. Atuar com base nos princípios ético-políticos da profissão, promovendo a justiça social por meio da orientação, fiscalização e mobilização da categoria, em consonância com os parâmetros nacionais estabelecidos pelo CFESS.
- **Visão:** Consolidar-se como referência regional na defesa da ética profissional, dos direitos sociais e humanos, da diversidade e da equidade, contribuindo para o reconhecimento do Serviço Social como profissão essencial na construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.
- **Valores**
 - Defesa intransigente dos direitos humanos e da justiça social;
 - Compromisso com a democracia e o Estado Democrático de Direito;
 - Equidade como princípio de justiça e reparação histórica;
 - Respeito à diversidade humana e à pluralidade de ideias;
 - Enfrentamento das desigualdades sociais, de gênero, raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição física, religião e nacionalidade;
 - Transparência, responsabilidade e participação social na gestão pública;



- Compromisso ético com o fortalecimento das políticas sociais públicas;
- Comunicação como instrumento de garantia de direitos e transformação social;
- Valorização da formação, da qualificação profissional e da atuação crítica das(os) assistentes sociais;
- Articulação com movimentos sociais e entidades parceiras na luta por justiça social e emancipação humana.

c) **Estrutura do Documento**

Com base nessa organização, é importante que o Plano de Ação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais adote uma estrutura mínima construída para garantir coerência, acessibilidade e organização lógica das informações. Essa padronização permite a comparabilidade entre diferentes gestões e regionais, além de facilitar a compreensão por parte da categoria profissional, dos órgãos de controle e da sociedade em geral do que está sendo planejado e com quais fundamentos.

A seguir, apresenta-se uma sugestão de estrutura:

- **Capa:** Identificação do documento, com nome do conselho, exercício, período de vigência e logotipo institucional.
- **Sumário:** Apresentação organizada das seções do plano, facilitando a navegação e localização das informações.
- **Apresentação:** Texto introdutório que contextualiza o documento, destaca os objetivos da gestão e apresenta os princípios orientadores do plano.
- **Desafios e Perspectivas:** Análise inicial da conjuntura que impacta o planejamento, incluindo aspectos políticos, institucionais e operacionais.
- **Organograma Institucional:** Representação gráfica da estrutura organizacional do CRESS, com as principais instâncias e setores.
- **Composição da Gestão:** Nomeação da diretoria, conselho fiscal e suplência do período vigente.
- **Comissões e Grupos de Trabalho:** Apresentação das comissões permanentes e dos grupos de trabalho existentes, com respectivas finalidades.
- **Representações Externas:** Relação das instâncias e espaços onde o CRESS atua politicamente em articulação com outros sujeitos e entidades.
- **Missão:** Fortalecer o Serviço Social na região de abrangência do CRESS, assegurando a qualidade do exercício profissional e dos serviços prestados à população. Atuar com base nos princípios ético-políticos da profissão,



promovendo a justiça social por meio da orientação, fiscalização e mobilização da categoria, em consonância com os parâmetros nacionais estabelecidos pelo CFESS.

- **Visão:** Consolidar-se como referência regional na defesa da ética profissional, dos direitos sociais e humanos, da diversidade e da equidade, contribuindo para o reconhecimento do Serviço Social como profissão essencial na construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.
- **Valores**
 - Defesa intransigente dos direitos humanos e da justiça social;
 - Compromisso com a democracia e o Estado Democrático de Direito;
 - Equidade como princípio de justiça e reparação histórica;
 - Respeito à diversidade humana e à pluralidade de ideias;
 - Enfrentamento das desigualdades sociais, de gênero, raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição física, religião e nacionalidade;
 - Transparência, responsabilidade e participação social na gestão pública;
 - Compromisso ético com o fortalecimento das políticas sociais públicas;
 - Comunicação como instrumento de garantia de direitos e transformação social;
 - Valorização da formação, da qualificação profissional e da atuação crítica das(os) assistentes sociais;
 - Articulação com movimentos sociais e entidades parceiras na luta por justiça social e emancipação humana.
- **Distribuição Orçamentária:** Vinculação entre as ações e a alocação de recursos previstos no planejamento.
- **Ações:** apresentação das Atividades e Projetos de preferência com base na organização das áreas.
- **Síntese Orçamentária:** Quadro-resumo com os valores totais por área e por natureza da despesa.
- **Proposta Orçamentária Detalhada:** Especificação dos investimentos previstos, com base nos centros de custo e nas iniciativas.
- **Anexos:** Informações complementares, tabelas auxiliares ou documentos correlatos ao plano.



Cada seção do plano cumpre uma função específica dentro do processo de planejamento, execução e avaliação das ações institucionais, compondo um instrumento coeso e alinhado aos marcos político-normativos da entidade.

Após a garantia dos itens que compõem a estrutura do plano de ação anual, conforme descrito acima, é importante, também, padronizar a forma de apresentação de cada “atividade” e de cada “projeto”. Para tanto, cada projeto ou atividade deve conter um conjunto mínimo de elementos essenciais, tais como:

- **Título da Iniciativa:** Nome que indique a natureza da ação (atividade ou projeto), evitando repetições genéricas.
- **Centro de Custo:** Código contábil que identifica a origem dos recursos financeiros (a ser construído em diálogo com as assessorias contábeis).
- **Objetivo:** Descrição breve do que se pretende alcançar com a atividade ou projeto.
- **Realização:** Indicação dos responsáveis pela execução (comissões, GTs, setores).
- **Período de Execução:** Data de início e término previstos para a execução da ação.
- **Metodologia:** Etapas que demonstrem como a iniciativa será executada.
- **Metas:** Resultados quantitativos esperados (ex: número de participantes, eventos realizados).
- **Indicadores:** Critérios para aferir o impacto da ação.
- **Investimento:** Refere-se aos recursos financeiros previstos para cada projeto ou atividade. Esse ponto deve ser detalhado por rubricas, a partir de cada necessidade que a atividade ou projeto demandarem. (Ex. Diárias, passagens, pagamentos a prestadores de serviços (PJ), material gráfico, locações – cada um desses itens corresponde a uma rubrica específica e deve ter correspondência nas organizações contábeis de controle e prestação de contas)

Condensando esses elementos, partilha-se um modelo de **instrumental (Anexo 1)** para construção das ações – projetos e atividades. Sendo cada campo seguido da explicação sobre seu preenchimento. Sobre estruturas gerais do Plano de Ação, sugerimos que os sites do Conselho Federal e de outros regionais possam ser consultados, para ideias e referenciais de construção à partir destas diretrizes.



d) **Indicadores**

Com os pressupostos registrados no item “pressupostos” deste documento, cabe, aqui, uma anotação acerca do item “indicadores”. Sabe-se que é um tema recorrente nos espaços do Conjunto CFESS-CRESS, carecendo, ainda, de aprofundamentos e de decisões políticas sobre seu uso e sobre suas aplicações nas especificidades do planejamento que temos construído.

Os indicadores se diferenciam das metas e não podem, portanto serem concebidos como sinônimos. A cada atividade ou projeto é necessário listar as duas coisas: as metas e os indicadores. **Meta** expressa um **resultado desejado** (ex.: “realizar 12 reuniões no ano”) e **Indicador** □ expressa **o que será observado para acompanhar o desempenho**, sem definir o valor a atingir. (ex.: quantidade de..., percentual de..., dentre outros).

Feita essa diferenciação, para esse momento, sem prejuízo de aprofundamentos posteriores, listamos alguns tipos de indicadores quantitativos e qualitativos que podem ser pensados, à critério de cada conselho, nas avaliações de atividades e projetos:

EXEMPLOS DE INDICADORES QUANTITATIVOS		
Indicador	O que mede	Fonte de dados
1. Funcionamento Institucional		
Quantidade de reuniões realizadas (ordinárias e extraordinárias)	Regularidade do funcionamento das instâncias deliberativas	Atas e agendas institucionais
Percentual de quórum nas reuniões do Conselho Pleno	Participação nas instâncias deliberativas	Listas de presença
Quantidade de resoluções, deliberações ou encaminhamentos aprovados	Produção deliberativa institucional	Atas e registros administrativos
Quantidade de representantes do conselho em atividades do Conjunto CFESS-CRESS	Participação nas instâncias do Conjunto	Relatórios institucionais
Quantidade de propostas ou contribuições aprovadas em instâncias do Conjunto	Incidência política nas deliberações do Conjunto	Relatórios institucionais
Número de trabalhadoras(es) na estrutura administrativa do conselho	Capacidade administrativa institucional	Registros administrativos
Relação entre agentes fiscais e profissionais inscritos	Capacidade institucional de fiscalização	Cadastro profissional
2. Atividades de Orientação e Fiscalização desenvolvidas		
Quantidade de visitas de fiscalização realizadas	Intensidade das ações de fiscalização	Relatórios de fiscalização



Quantidade de instituições visitadas	Abrangência institucional da fiscalização	Registros de fiscalização
Quantidade de assistentes sociais alcançadas(os) pelas visitas	Alcance das ações de orientação e fiscalização	Relatórios de fiscalização
Quantidade de atividades realizadas pelas comissões	Atuação das instâncias temáticas	Relatórios das comissões
Média de participantes nas atividades promovidas	Alcance das atividades institucionais	Listas de presença
3. Ética profissional		
Quantidade de denúncias recebidas	Demanda por apuração ética	Sistema processual
Quantidade de processos éticos em tramitação	Volume da demanda processual	Sistema processual
Quantidade de julgamentos éticos realizados	Atividade julgadora do conselho	Atas de julgamento
Quantidade de penalidades aplicadas	Resultados dos processos éticos	Sistema processual
4. Comunicação institucional		
Quantidade de matérias jornalísticas publicadas	Produção de comunicação institucional	Registros da comunicação
Público alcançado nas redes sociais institucionais	Alcance da comunicação digital	Plataformas digitais
5. Inscrição profissional		
Total de inscrições profissionais ativas	Dimensão do universo profissional registrado	Sistema de cadastro
Quantidade de inscrições por tipo (novas, reinscrições, transferências, secundárias)	Dinâmica do registro profissional	Sistema de registro
Quantidade de ART emitidas	Volume de registros de responsabilidade técnica	Sistema de registro
Quantidade de pessoas jurídicas inscritas	Registro institucional de entidades	Cadastro institucional
6. Gestão financeira		
Registros financeiros de pagamentos e inadimplência	Situação financeira da base de inscritos	Sistema financeiro
Quantidade de parcelamentos formalizados	Estratégias de regularização financeira	Sistema financeiro
Quantidade de protestos registrados	Ações administrativas de cobrança	Registros administrativos
Quantidade de processos de execução fiscal	Judicialização da cobrança	Sistema jurídico



Exemplos de indicadores qualitativos de avaliação

Dimensão institucional	Indicador qualitativo	O que analisa	Fonte de dados
1. Funcionamento Institucional			
	Regularidade e organização do funcionamento das instâncias deliberativas	Continuidade institucional e capacidade organizativa	Atas e registros institucionais
	Qualidade da participação e representatividade nas reuniões do Conselho Pleno	Amplitude da participação nas instâncias deliberativas	Atas e listas de presença
	Consistência e relevância institucional das deliberações aprovadas	Capacidade decisória e alinhamento institucional	Resoluções e atas
	Inserção institucional nas instâncias do Conjunto CFESS-CRESS	Participação política e articulação federativa	Relatórios institucionais
	Capacidade de incidência política nas instâncias do Conjunto	Contribuição para formulação de posicionamentos coletivos	Documentos institucionais
	Adequação da estrutura de pessoal às atribuições institucionais	Capacidade administrativa e operacional	Relatórios administrativos
2. Ações de Orientação e Fiscalização			
	Adequação da estrutura de fiscalização à base de profissionais inscritas(os)	Capacidade institucional de fiscalização	Relatórios de fiscalização
	Alcance institucional das ações de fiscalização	Capilaridade territorial e institucional	Relatórios de fiscalização
	Diversidade institucional das unidades visitadas	Abrangência dos espaços de atuação profissional	Relatórios de fiscalização
	Potencial pedagógico e orientativo das ações de fiscalização	Contribuição para orientação profissional	Relatórios de fiscalização
	Dinamismo e funcionamento das comissões institucionais	Atividade política e técnica das comissões	Relatórios de gestão
3. Ética Profissional			
	Acesso da categoria aos canais institucionais de denúncia	Confiança institucional e visibilidade dos canais	Registros institucionais
	Capacidade institucional de processamento das demandas éticas	Tramitação dos processos éticos	Relatórios da Comissão de Ética



	Efetividade da atuação julgadora	Regularidade e consistência dos julgamentos	Resoluções e atas
	Coerência institucional na aplicação de penalidades	Consistência da responsabilização disciplinar	Processos éticos e Recursos recebidos
4. Comunicação e Relação com a Categoria			
	Capacidade institucional de produção de conteúdo informativo	Presença pública e produção editorial	Publicações institucionais
	Alcance e engajamento da comunicação digital	Relação institucional com a categoria nas redes	Métricas de redes sociais
	Capacidade de mobilização nas atividades promovidas	Interesse e participação da categoria	Relatórios de eventos
5. Inscrição Profissional			
	Dinâmica de inscrição profissional	Fluxos de entrada e permanência na profissão	Sistema de registro
	Cobertura dos pedidos de inscrição profissional	Alcance institucional sobre a categoria	Base de dados institucional
	Inscrições Jurídicas (abrangências, áreas)	Alcance na área institucional	Sistema de cadastro
	Emissão de ART	Organização e controle técnico da atividade profissional	Sistema institucional
6. Gestão Financeira			
	Sustentabilidade financeira institucional	Capacidade de manutenção das atividades do conselho	Relatórios financeiros
	Efetividade das estratégias de negociação de débitos	Capacidade de regularização financeira	Registros financeiros
	Nível de judicialização da cobrança administrativa	Eficiência dos mecanismos de cobrança	Registros jurídicos

e) Centros de Custos

Sobre a criação de **centros de custos**, cabe um destaque. Eles são considerados como uma ferramenta essencial para o aprimoramento da gestão técnica, financeira e política das ações institucionais, fortalecendo a transparência da gestão, qualificando o planejamento estratégico e contribuindo para a efetividade do controle interno e externo da aplicação do orçamento da entidade. Além disso, a organização do plano por centro de custo amplia a capacidade de análise crítica dos investimentos, facilita a prestação de contas e fortalece o compromisso do Conjunto com uma gestão pública



responsável, ética e participativa.

Por definição, o Centro de Custo é uma ferramenta de gestão financeira orçamentária na qual as despesas são divididas em agrupamentos. Sua função é identificar, registrar, mensurar e controlar os gastos de cada projeto e/ou atividade e/ou setor da instituição, funcionando como um mapa financeiro que permite planejar de forma organizada as despesas e acompanhar a execução orçamentária com precisão.

Em termos de transparência, é possível identificar quanto cada Projeto e Atividade utiliza do orçamento total da entidade, facilita a organização entre Áreas Finalísticas, Áreas Meio e Áreas de Controle e oportunizam subsídios para controle da execução orçamentária tanto internamente, para organização dos trabalhos como externamente, para efeitos de transparência e compreensão dos investimentos.

A construção de centros de custo no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS ainda é um desafio. Então, para estabelecer alguma unidade, enfatizaremos, abaixo, algumas orientações elementares para sua efetivação:

- **Estrutura de Codificação**

A recomendação é que os CRESS tenham uma estrutura padronizada de centros de custo composta por quatro níveis hierárquicos, representados pelo formato:

00.00.00.00

Cada grupo de dois dígitos corresponde a um grau de detalhamento da ação institucional, a partir da estrutura organizativa já explanada nesse documento.

- **Níveis Hierárquicos da Estrutura**

- 1º Nível — Grandes Áreas
- 2º Nível - Áreas de Concentração
- 3º Nível – Agrupamentos Temáticos
- 4º Nível — Projetos e Atividades

Para contribuir no desafio de trabalhar com centro de custos no Conjunto CFESS-CRESS, estabeleceremos os centros de custo padrão, que não poderão faltar nos planos de ação dos conselhos. Cada conselho tem a autonomia para criar a quantidade de centro de custo que lhe convier, mas, os que seguem abaixo são os centros de custos mínimos, necessários a todos os conselhos. São eles:



ÁREA FINALÍSTICA		
1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DELIBERAÇÕES E NORMATIVAS	Centro de Custos (CC)	Recursos (R\$)
1.1 AGRUPAMENTO TEMÁTICO: ATOS NORMATIVOS E DELIBERATIVOS		
ATIVIDADES		
Reuniões do Conselho Pleno Atividade que deverá prever a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno, assegurando o cumprimento das atribuições estatutárias.	01.01.01.01	
Reuniões da Diretoria Executiva Atividade que deverá prever a realização sistemática de reuniões da Diretoria Executiva, com foco na gestão político-administrativa e na coordenação das ações.	01.01.01.02	
PROJETOS		
Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS Projeto que deverá prever a participação da delegação do CRESS no Encontro Nacional.	01.01.01.50	
Encontros Descentralizados do Conjunto CFESS-CRESS Projeto que deverá prever a participação ou realização de encontros descentralizados (seja como CRESS sede ou como participação da delegação)	01.01.01.51	
2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ÉTICA PROFISSIONAL		
2.1. ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
ATIVIDADES		
Incidência na Defesa da Profissão de Serviço Social Atividade que deverá prever a atuação política e institucional em defesa do Serviço Social e de suas atribuições profissionais.	01.02.01.02	
Visitas de Orientação e Fiscalização de Assistentes Sociais Atividade que deverá prever a realização de visitas técnicas para orientar e fiscalizar o exercício profissional de assistentes sociais.	01.02.01.03	
PROJETO		
Participação no Seminário Nacional das COFIS do Conjunto CFESS-CRESS (quando houver) Projeto que deverá prever a participação no seminário nacional promovido pelo CFESS.	01.02.01.72	
2.2. ÉTICA E DIREITOS HUMANOS		
ATIVIDADE		
Ações Precípua da Ética Profissional Atividade que deverá prever o acompanhamento, instrução, julgamento e monitoramento de denúncias e processos éticos.	01.02.02.01	



PROJETOS		
Curso Ética em Movimento Projeto que deverá prever a participação ou a multiplicação do curso Ética em Movimento.	01.02.02.60	
Seminário Nacional das Comissões Permanentes de Ética (quando houver) Projeto voltado à participação em evento nacional para debate e fortalecimento da política de ética profissional.	01.02.02.66	
Seminário Nacional das Comissões de Instrução do Conjunto CFESS-CRESS (quando houver) Projeto que deverá prever a participação em evento nacional voltado ao aprimoramento dos processos de instrução ética.	01.02.02.67	
3. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DEFESA DA PROFISSÃO E DO TRABALHO PROFISSIONAL		
3.1. COMUNICAÇÃO		
ATIVIDADE		
Publicação de Materiais Gráficos e Audiovisuais de Fortalecimento das Pautas e Bandeiras de Luta do Conjunto CFESS-CRESS Atividade que deverá prever a produção ou à divulgação de materiais institucionais voltados ao fortalecimento das pautas e bandeiras de luta do Conjunto.	01.03.01.02	
PROJETOS		
Comemoração ao 15 de Maio - Dia da/o Assistente Social Projeto que deverá prever a realização de ações comemorativas e políticas alusivas à data.	01.03.01.50	
Agenda da/o Assistente Social Projeto que deverá prever a publicização e comercialização da agenda institucional da categoria.	01.03.01.52	
3.2. SEGURIDADE SOCIAL		
ATIVIDADE		
Fortalecimento da Participação Social nas Políticas Públicas da Seguridade Social Ampliada Atividade que deverá prever a representação do CRESS nos espaços de controle e participação social, assegurando a defesa da Seguridade Social ampliada.	01.03.02.01	
3.3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
ATIVIDADE		
Defesa da Formação e Trabalho com Qualidade em Serviço Social Atividade que deverá prever a defesa da formação profissional crítica e do exercício profissional qualificado.	01.03.03.01	
4. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: INSCRIÇÃO E CADASTRO		
4.1 INSCRIÇÃO E CADASTRO		



ATIVIDADE		
Inscrição Profissional e emissão do DIP Atividade que deverá prever a análise, processamento, registro e atualização dos atos de inscrição profissional principal e secundária, bem como de transferência, cancelamento e reinscrição de assistentes sociais, de acordo com as normativas vigentes.	01.04.01.01	
5. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS GESTÕES DO CONJUNTO CFESS-CRESS		
5.1. SUSTENTABILIDADE POLÍTICO-FINANCEIRA		
ATIVIDADES		
Contribuição Financeira ao Conjunto CFESS-CRESS Atividade que deverá prever o repasse financeiro ao Fundo de Apoio do Conjunto, conforme normativas vigentes.	01.05.01.01	
5.2. GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO		
PROJETOS		
Seminário de Gestão Administrativo-Financeira do Conjunto CFESS -CRESS Projeto que deverá prever a participação em seminário nacional de aprimoramento da gestão administrativa e financeira.	01.05.02.59	

ÁREA MEIO	Centro de Custos (CC)	Recursos (R\$)
1. GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
1.1 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA		
ATIVIDADE		
Gestão Financeira e Administrativa do CRESS Atividade que deverá prever a execução, acompanhamento e controle da gestão financeira e administrativa do CRESS, assegurando o funcionamento regular da instituição, a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das normas vigentes. Cabe aqui a relação de despesas bancárias, taxas administrativas pagas e, também, aspectos da cobrança e do enfrentamento à inadimplência, dentre outros.	02.01.01.01	
Gestão de Contratos e Processos Administrativos do CRESS Atividade que deverá prever o planejamento, instrução, acompanhamento e fiscalização de contratos e processos administrativos, garantindo conformidade legal, eficiência e transparência na gestão institucional.	02.01.01.02	
1.2. GESTÃO DO TRABALHO		
ATIVIDADES		
Folha de Pagamentos e Correlatos Atividade que deverá prever o processamento da folha de pagamento e encargos, incluindo salários, benefícios, tributos e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias	02.01.02.01	



Gestão do Trabalho do CRESS Atividade que deverá prever a organização, acompanhamento e desenvolvimento das relações de trabalho no CRESS, abrangendo rotinas de pessoal, avaliação de desempenho e apoio à gestão de equipes.	02.01.02.02	
Segurança e Proteção à Saúde do(a) Trabalhador(a) Atividade que deverá prever a promoção da saúde, segurança e bem-estar das(os) trabalhadoras(es), incluindo ações preventivas, cumprimento de normas de saúde ocupacional e mitigação de riscos laborais	02.01.02.05	
1.3. GESTÃO DOCUMENTAL		
PROJETO		
Implementação e/ ou Monitoramento da Política de Gestão Documental no Conjunto CFESS-CRESS Projeto que deverá prever a ações de gestão documental, visando à organização, preservação, acesso e descarte adequado dos documentos institucionais.	02.01.03.50	
1.4. TRANSPARENCIA DA GESTÃO		
ATIVIDADE		
Relatórios de Gestão e de Prestação de Contas Atividade que deverá prever a elaboração, sistematização e divulgação de relatórios de gestão e de prestação de contas, assegurando transparência e controle institucional.	02.01.04.01	
1.5. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
ATIVIDADE		
Infraestrutura e Manutenção de Tecnologia da Informação no CFESS Atividade que deverá prever ações para o funcionamento contínuo, seguro e eficiente da infraestrutura tecnológica, incluindo sistemas, softwares, conectividade, suporte técnico e serviços associados contratados diretamente pelo Conselho.	02.01.05.01	
Centro de Serviços Compartilhados Atividade que deverá prever o custeio compartilhado de serviços dos sistemas informatizados do Conjunto CFESS-CRESS, que oferece módulos integrados e soluções tecnológicas utilizadas de forma comum pelo CFESS e/ou pelos CRESS.	02.01.05.02	
2. ELEIÇÕES DO CONJUNTO CFESS-CRESS		
2.1. Eleições do Conjunto CFESS-CRESS		
PROJETO		
Eleições Online do Conjunto CFESS-CRESS (quando houver) Projeto que deverá prever o pagamento dos custos do processo eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS.	02.02.01.51	



ÁREA CONTROLE	
1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CONTROLE DO CRESS	
1.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CRESS	
ATIVIDADE	
Apreciação das Contas do CRESS – Conselho Fiscal Atividade que deverá prever a análise, fiscalização e emissão de parecer sobre as contas do CRESS.	

Os centros de custos nem sempre precisarão ter investimentos financeiros alocados de forma específica (exemplo: reuniões internas de trabalhadores, reuniões online, alimentar Portal da Transparência), pois, os custos já estão previstos de maneira global no orçamento do conselho. No entanto, ainda que não tenha investimento financeiro, o centro de custo (com a devida correspondência em atividade e projeto) devem ser elaborados e circunstanciados no Plano de Ação Anual, para fins de transparência e acompanhamento institucional, ainda que não constem de forma destacada na peça orçamentária.

Para além dos centros de custos apresentados, é recomendável que haja um centro de custo de *reserva de contingência*, que é uma dotação orçamentária global, sem vinculação direta a projetos ou áreas específicas, destinada a cobrir eventuais e imprevistas necessidades financeiras durante o exercício. Sua utilização depende de autorização formal do Pleno do Conselho e figura-se como um instrumento de segurança, como margem de proteção a demandas emergenciais, tais como: cobrir passivos judiciais, atender despesas imprevistas ou insuficiências de dotação ao longo do exercício.

Outro ponto de atenção, que se relaciona com os “Centros de Custo” é a necessidade de criação da conta contábil, também denominada rubrica de centro de custos, que é o instrumento utilizado para registrar, classificar e acompanhar as despesas e receitas da instituição, de forma organizada, padronizada e transparente. Ela permite identificar onde, como e com qual finalidade os recursos financeiros estão sendo utilizados. Desta forma, apenas a criação dos Centros de Custo não é suficiente. No âmbito dos CRESS, a rubrica de centro de custos deverá estar diretamente vinculada às atividades e projetos previstos no Plano de Ação, funcionando como o elo entre o planejamento institucional e a execução orçamentária.

Cada CRESS deverá, a partir de sua realidade, criar as rubricas correspondentes ao detalhamento dos gastos previstos (exemplo: Diárias, passagens, contratação de pessoa jurídica, dentre outros). OS CRESS podem consultar o Plano de Ação do CFESS ou de outro CRESS, como referência para classificação de suas próprias rubricas.



f) **Prazos**

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo segundo do art. 52 do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, os regionais devem enviar o Plano de Ação ao CFESS até dia 31 de outubro de cada ano, acompanhado de todos os documentos que compõem a peça orçamentária do conselho. O CFESS tem o prazo de até 31 de dezembro de cada ano para analisar, solicitar complementações (se for o caso) e homologar as propostas orçamentárias dos CRESS.

Ressalta-se, mais uma vez, que nenhuma despesa pode ser realizada fora da previsão orçamentária e, se, porventura, uma proposta orçamentária não é devidamente homologada e publicada dentro do prazo, isso pode comprometer as contas do conselho, configurar improbidade administrativa e implicar em apurações de responsabilidades.

É importante registrar a importância de que o Plano de Ação Anual seja apresentado na 2ª Assembleia Geral da Categoria, a acontecer 40 dias após o Encontro Nacional, pois, ao aprovar anuidade para o ano seguinte, é fundamental que a categoria compreenda de forma qualitativa, o que se pretende executar e que possa, inclusive, participar desse processo coletivo de planejamento.

g) **Plano de Compras Anual - PCA**

Ainda, quando se fala em planejamento, é necessária atenção para a obrigação legal (**Decreto nº 10.947/2022**) de elaboração do Plano de Contratações Anual – **PCA**, que é o instrumento que consolida todas as necessidades de contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação previstas para o exercício seguinte, permitindo o adequado planejamento das aquisições e a racionalização dos gastos públicos.

O PCA visa, portanto:

- Assegurar planejamento e eficiência nas contratações;
- Evitar contratações emergenciais e fragmentadas;
- Alinhar as contratações às metas institucionais;
- Promover transparência e controle social.

A elaboração do Plano de Contratações Anual é uma exigência legal prevista nas seguintes normativas:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – art. 12;
- Decreto nº 10.947/2022 – que regulamenta a elaboração e gestão do PCA;



- Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019 – que detalha o processo de planejamento das contratações no âmbito da administração pública federal.

O PCA deve ser elaborado a partir de algumas etapas:

Etapa 1 – Planejamento inicial e definição de responsabilidades

- Designar a unidade responsável pela coordenação do PCA — geralmente a área Administrativa/Financeira ou as Comissões de Planejamento.
- Definir prazos e cronograma de coleta das informações junto às unidades/setores.
- Divulgar orientações e instrumentos para levantamento de demandas.

Etapa 2 – Levantamento das necessidades

Cada setor/unidade/comissão deve:

- Identificar necessidades de bens, serviços e obras para o próximo exercício;
- Justificar a finalidade de cada demanda e seu vínculo com as metas institucionais;
- Informar quantidades estimadas, periodicidade e previsão de custos (quando possível);
- Avaliar contratos vigentes e verificar se haverá renovação, substituição ou encerramento.

Dica prática: Use como base os gastos do exercício anterior e o planejamento das atividades futuras (eventos, campanhas, manutenção, sistemas etc.).

Etapa 3 – Consolidação das demandas

A unidade responsável pela coordenação do PCA deve:

- Reunir todas as demandas recebidas;
- Eliminar duplicidades e ajustar descrições;
- Agrupar as demandas por categoria (bens, serviços, TI, obras, etc.);



- Classificar as contratações por prioridade (alta, média, baixa);

Etapa 4 – Análise técnica e orçamentária

A unidade responsável pela coordenação do PCA deve:

- Verificar se as demandas têm previsão orçamentária e se há recursos disponíveis;
- Ajustar o cronograma de execução conforme o fluxo financeiro previsto;
- Consultar, se necessário, as áreas técnicas e financeiras para validar quantidades e prazos.

Etapa 5 – Aprovação do Plano

A unidade responsável pela coordenação do PCA deve:

- Apresentar o Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado à autoridade competente — Diretoria Executiva ou Conselho Pleno — para apreciação e deliberação;
- Formalizar a aprovação por meio de ata da reunião da Diretoria Executiva ou do Pleno, conforme o caso;
- Após a aprovação em colegiado, deve ser emitido despacho da Presidência ratificando a deliberação e oficializando o documento;
- O PCA aprovado passa a constituir o instrumento oficial de referência para o planejamento e execução das contratações do respectivo exercício.

Etapa 6 – Publicação e acompanhamento

A unidade responsável pela coordenação do PCA deve:

- Cadastrar e publicar o Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 14 do Decreto nº 10.947/2022, garantindo a transparência e a disponibilização dos dados em formato aberto;
- Manter o plano atualizado, realizando revisões sempre que surgirem novas necessidades, alterações orçamentárias ou ajustes nas prioridades institucionais;
- Monitorar periodicamente a execução do PCA, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução das contratações



O quadro abaixo sintetiza as etapas e as responsabilidades por sua operacionalização:

Etapas	Responsável
Levantamento de demandas	Todas as unidades/setores
Consolidação e análise	Área de Planejamento / Administração-Financeira
Aprovação	Diretoria / Presidência
Publicação e atualização	Setor responsável pelas licitações e contratos

O Plano de Contratações Anual (PCA) deve ser elaborado e aprovado antes do início de cada exercício financeiro, seguindo o cronograma definido pelo órgão ou entidade, geralmente até 31 de agosto.

Sendo possível, conforme previsto no art. 14, §3º, do Decreto nº 10.947/2022, que o PCA pode ser revisado a qualquer tempo, desde que:

- Haja justificativa formal para a nova demanda ou alteração;
- A modificação seja compatível com o orçamento vigente;
- Seja mantida a rastreabilidade das alterações realizadas;

Ação	Prazo
Formalização da demanda pelo requerente no PGC (Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações). (art. 10)	Até 1 de abril
Consolidação pelo setor de contratações do PCA e encaminhamento para o responsável pela aprovação. (art. 11, §3º)	Até 30 de abril
Aprovação. (art. 12)	Até 15 de maio
Revisão e Alteração	
No ano da elaboração do PCA para adequação a proposta orçamentária. (art. 15, I)	15 de setembro a 15 de novembro.
No ano da elaboração do PCA após a aprovação da proposta orçamentária. (art. 15, II)	Até a quinzena posterior a publicação da proposta orçamentária.
No ano da execução desde que justificado e com a autorização da autoridade competente do órgão. (art. 16)	A qualquer tempo.



Algumas recomendações importantes:

- Seja específico e detalhado: evite demandas genéricas (ex.: “aquisição de materiais diversos”).
- Dimensionamento correto: não subestime quantidades para evitar aditivos ou licitações emergenciais.
- Inclua contratações recorrentes: como manutenção predial, limpeza, sistemas, hospedagem e apoio a eventos.
- Hospedagem e apoio a eventos referem-se a todas as contratações e serviços necessários para a realização de eventos institucionais, como cursos, treinamentos, reuniões, seminários ou congressos, incluindo:
 - Locação de espaços e auditórios;
 - Infraestrutura para eventos, como equipamentos de som, projeção, mobiliário e sinalização;
 - Serviços de apoio logístico, como recepção, credenciamento, montagem e desmontagem;
- Inclua também outros serviços contínuos ou recorrentes da instituição.
- Alinhamento institucional: reforce a relação das demandas com o planejamento estratégico e o orçamento da instituição.



5 RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E RELATÓRIO INTEGRADO DE GESTÃO

A prestação de contas é uma obrigação legal, ética e política, que expressa o compromisso do Conjunto CFESS-CRESS com a transparência, o controle social e a gestão responsável dos recursos públicos. Ela vai muito além de atender às normativas legais, esse processo materializa os valores que fundamentam o Projeto Ético-Político do Serviço Social, reforçando o vínculo entre planejamento, execução e avaliação das ações institucionais.

A organização dos processos de prestação de contas busca alcançar os objetivos de: apresentar, de forma sistematizada, os resultados da execução orçamentária e do plano de ação institucional; de permitir o monitoramento contínuo da gestão, possibilitando ajustes e correções de rota; de subsidiar a tomada de decisões com base em dados confiáveis e evidências concretas e; identificar desafios, limites e potencialidades, propondo melhorias permanentes nos processos (futuros e em curso) de gestão e planejamento.

Nesse sentido, os Relatórios Trimestrais, além de exigências do Tribunal de Contas da União – TCU, localizam-se nessa concepção, constituindo importante ferramenta de gestão, comunicação e análise crítica, permitindo que a categoria profissional, a sociedade e os órgãos de controle acompanhem, de forma transparente e fundamentada, os resultados da atuação do CFESS e dos CRESS. Além disso, esses relatórios fortalecem a legitimidade das gestões, ao evidenciar o alinhamento entre os princípios da profissão, as decisões institucionais e os desafios conjunturais.

Da mesma forma, para além dos relatórios de natureza trimestral, o Relatório de Gestão Integrado, como uma grande síntese da prestação de contas anual, constitui um instrumento estratégico para o percurso institucional ao longo do ano, ao articular a análise dos três relatórios trimestrais em uma leitura global e politicamente orientada da gestão. Trata-se de um documento que não se limita à consolidação quantitativa de dados, mas que promove uma análise político-institucional, situada nas determinações conjunturais, nas correlações de forças presentes na realidade social e nos desafios impostos ao exercício profissional.

Ao integrar planejamento, execução e avaliação, o relatório possibilita apreender tendências, limites e potencialidades da atuação de cada conselho que compõe o Conjunto CFESS-CRESS, qualificando a tomada de decisões e fortalecendo a coerência entre as ações desenvolvidas e o Projeto Ético-Político do Serviço Social. A responsabilidade técnica sobre os relatórios está diretamente relacionada ao zelo com os prazos e à qualidade das informações prestadas, o que deve sempre ser observado para que revelem o compromisso político-institucional.



É importante que cada relatório inclua uma análise de conjuntura capaz de identificar os principais fatores, internos e externos, que impactam a execução do plano de ação. Essa leitura transversal, alicerçada na perspectiva ética e política da profissão, confere densidade às decisões institucionais e resguarda a legitimidade das gestões diante das mudanças no cenário nacional e das demandas da categoria profissional.

A elaboração dos Relatórios Trimestrais no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS deve assegurar coerência na linguagem, nas categorias de análise e nos dados apresentados e, também, unidade e consistência entre os itens que compõem o primeiro relatório e os seguintes, garantindo a rastreabilidade das ações, o acompanhamento dos compromissos e a transparência junto à categoria, à sociedade e aos órgãos de controle.

Da mesma forma, o Relatório Integrado de Gestão, deve assegurar um desfecho das ações que, ao longo do ano, foram sendo registradas nos relatórios trimestrais. É preciso que o relatório integrado consolide os dados, com zelo na conferência das informações e com coerência entre o Plano de Ação Anual, entre os relatórios trimestrais e a prestação e fechamento de contas do conselho.

Este item do documento se propõe a estabelecer diretrizes para a elaboração desses relatórios (trimestral e integrado de gestão). Ao adotar uma abordagem que integra responsabilidade fiscal, compromisso com a categoria e leitura crítica da realidade, reafirma-se a centralidade do planejamento democrático e da transparência na construção de uma atuação ética e socialmente referenciada.

Para elucidar a construção desses relatórios, subdividiremos esse tópico em quatro partes: a) Normativas a serem consultadas; b) Integração de dados e informações do Conjunto CFESS-CRESS; c) Estrutura dos Documentos; d) Prazos e Cronograma.

a) ***Normativas a serem consultadas:***

- Decisão Normativa TCU nº 216/2025
- Decisão Normativa TCU nº 198/2022
- Instrução Normativa TCU nº 84/2020
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)
- Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

Importante destacar que os relatórios, tanto trimestrais quanto o integrado de gestão, precisam partir do plano de ação do respectivo ano, pois, devem revelar a prestação de contas daquilo que foi planejado, detalhando as ações e explicando os



contextos que atravessaram o planejamento, que é dinâmico, durante todo o período.

b) ***Integração de Dados e Informações do Conjunto CFESS-CRESS***

Cada vez mais, os órgãos de controle estão exigindo do Conselho Federal a responsabilidade por padronização e consolidação de dados e informações dos conselhos regionais (e suas seccionais) em um único relatório (anual). Dessa forma, enquanto os CRESS precisam consolidar o relatório integrado de gestão de sua jurisdição, o CFESS precisa, no seu relatório anual, além de destacar suas ações específicas, precisa consolidar os dados de todos os regionais.

Isso exige que haja uma padronização mínima de dados a serem coletados pelos regionais, a fim de que possa resultar num panorama nacional condensado no relatório integrado de gestão a ser elaborado anualmente pelo CFESS.

Então, respeitada a autonomia de cada CRESS em incluir dados e informações em seus respectivos relatórios, é preciso que TODOS os CRESS tenham uma rotina de sistematização de dados abaixo identificados. Em geral, esses dados são solicitados por Ofício, pelo CFESS, e o consolidado anual de cada CRESS deve ser enviado no primeiro trimestre do ano subsequente.

Abaixo os dados que todos os regionais precisam organizar em seus fluxos, para que, ao final de cada ano possa ser consolidado, conforme explicado:

- Dados cadastrais
- Gestão do Trabalho
- Inscrição Pessoa Física e Jurídica
- Ações de Orientação e Fiscalização
- Ações do Processamento Ético Disciplinar
- Comunicação
- Gestão Administrativa
- Inadimplência.

Consulte o **Anexo 2** para maiores detalhamentos sobre as informações que precisam ser compiladas anualmente em caráter nacional.

c) ***Estrutura dos Relatórios***

Reconhecendo a importância de oferecer ao Conjunto CFESS-CRESS subsídios objetivos para a organização dos Relatórios Trimestrais e do Relatório de Gestão Integrado, apresentaremos a seguir uma proposta de estrutura do documento.



Tal estrutura deve traduzir alguns princípios da gestão pública, que são fundamentais:

- **Transparência na linguagem e nos dados:** Apresentação nítida, acessível e legalmente adequada das ações executadas e dos recursos aplicados.
- **Responsabilidade fiscal:** Uso responsável dos recursos públicos, com foco na sustentabilidade e no equilíbrio financeiro das ações.
- **Compromisso com a profissão:** Aplicação dos recursos voltada à defesa, valorização e ao fortalecimento do Serviço Social.
- **Autonomia e identidade institucional:** Fortalecimento da independência política e administrativa do Conjunto CFESS-CRESS, respeitando suas diretrizes coletivas.
- **Democracia e participação:** Garantia de acesso às informações para a categoria e instâncias de controle.

Partindo desses pressupostos, a seguir, encontra-se uma estrutura de referência para os relatórios trimestrais, a qual se baseia nas exigências postas nas normativas vigentes e no nosso acúmulo, até aqui. Ainda que adaptações possam ser realizadas, de acordo com a dinâmica institucional de cada gestão, recomenda-se a utilização da estrutura a seguir, lembrando que há diferenciações, no âmbito dos CRESS, em relação aos relatórios dos três primeiros trimestres e o relatório do quarto trimestre, que deve reunir o compilado anual das ações. Segue a estrutura que devem conter:

- **Capa:** Identificação do CRESS, período de referência e exercício.
- **Sumário:** Índice com a localização das seções e anexos.
- **Expediente:** Dados da gestão atual, equipe técnica, responsáveis pelas informações, contatos institucionais.
- **Mensagem da Gestão:** Texto introdutório assinado pela presidência, contextualizando o período, afirmando a direção política em face da conjuntura que afeta o conselho e destacando os principais avanços, desafios e perspectivas.
- **Organograma Institucional:** Representação gráfica da estrutura organizacional vigente no trimestre.
- **CRESS em Números:** Apresentação quantitativa da base de profissionais, atendimentos, inscrições, demandas e movimentações administrativas.
- Exemplo: Tomar por base o quadro constante no item “b”, acima, lembrando



que, após os dados (números), é necessária uma análise política e qualitativa do significado deles para o Conselho, como um todo.

- **Orçamento por Área de Atuação:** Distribuição dos recursos utilizados em cada área, em valores absolutos.
- **Atividades e Projetos Executados por Área de Atuação:**
- **Registros:** Fotos de algumas ações (de forma objetiva), links para matérias de destaque, link para relatório de atividades, dentre outros. (importante selecionar esses registros para não deixar o relatório extenso e pouco convidativo à leitura)
- **Compras e Contratos:** Informações sobre processos licitatórios, contratos firmados, valores e fornecedores.
- **Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis** Balancetes trimestrais, notas explicativas, demonstrativos contábeis e acompanhamento da execução orçamentária.
- **Contra-capa e finalização, com link para o Portal da Transparência:** Confirmação da publicação das informações no site institucional, com link direto e data da última atualização.
- Considerações Finais com informações contábeis
- Parecer contábil, parecer do conselho fiscal e aprovação do Conselho Pleno.

No caso do CFESS, somam-se a essa estrutura de documento, os dados consolidados dos CRESS e, por esse motivo tem uma estrutura diferenciada, sendo:

- **Capa, sumário, contracapa**
- **Apresentação**
- **Mensagem da Gestão**
- **Organização Institucional e Direção Ético-Política**
 - Quem somos (definição, atribuições e principais normas)
 - Competências CFESS-CRESS
 - Missão, Visão e Valores
 - Organograma:
 - Conselho Pleno



- Comissões
- Representações Externas
- Atribuições das Áreas
- Governança:
- Cadeia de Valor
- Nossos Serviços:
- **Desafios e Perspectivas**
- **Estratégias e Resultados do CFESS**
 - Resultados e Análise da Gestão (áreas finalística, meio e de controle)
 - Produção de Conhecimento
 - Eventos e Atividades Formativas
- **Números do CFESS**
- **Número dos CRESS** (consolidado nacional)
- **Informações orçamentárias, financeiras e contábil**
 - Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil
 - Gestão de custos
 - Gestão da Tecnologia da Informação
 - Licitações e Contratos
- **Sustentabilidade**
- **Instâncias de Controle Interno**
 - Conselho Fiscal
 - Comissão Especial
- **Anexos**
 - d) **Prazos e Cronogramas:**

Para atender às exigências estabelecidas pelas Decisões Normativas TCU nº 198/2022 e nº 216/2025, os Conselhos Regionais devem sistematizar e disponibilizar as informações de forma trimestral, respeitando os prazos definidos pelo Tribunal



de Contas da União. Essa periodicidade visa garantir a transparência contínua e o monitoramento regular das ações institucionais.

1. A Decisão Normativa nº 216/2025 alterou os prazos anteriormente fixados no art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, estabelecendo um novo calendário para a publicação dos Relatórios de Gestão no âmbito dos Conselhos Profissionais. A prestação de contas passa a ser organizada em dois blocos distintos:
 - a) Relatórios Trimestrais: Correspondem aos 1º, 2º e 3º trimestres do exercício, com dados específicos de cada período;
 - b) Relatório Anual Integrado de Gestão: Referente ao 4º trimestre, consolidando as informações do exercício e compondo o Relatório Final de Prestação de Contas.
2. Os prazos para publicação devem ser rigorosamente observados, conforme o calendário oficial estabelecido:

Período de Referência	Data-limite para Publicação no Portal da Transparência do CRESS
1º trimestre – 1º de janeiro a 31 de março	10 de maio, ou sempre que houver alterações relevantes
2º trimestre – 1º de abril a 30 de junho	10 de agosto, ou sempre que houver alterações relevantes
3º trimestre – 1º de julho a 30 de setembro	10 de novembro, ou sempre que houver alterações relevantes
4º trimestre – 1º de outubro a 31 de dezembro (Relato Integrado de Gestão - CRESS)	31 de março do exercício seguinte
Relatório de Gestão Integrado (CFESS) – Dados consolidados do Conjunto CFESS- CRESS	31 de maio do exercício seguinte

É necessária, também, a inclusão dos balancetes trimestrais e de demais dados abertos exigidos pelas normativas vigentes. Esses documentos são fundamentais para o cumprimento das exigências de fiscalização do TCU, para a análise do Conselho Fiscal e para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira por parte da categoria.

Esse cronograma de publicações dos relatórios tem estreita relação com a transparência e acesso à informação, reforçando que os CRESS e o CFESS devem



adotar práticas permanentes de transparência pública, entre as quais se destacam:

- **Publicação nos canais oficiais:** Os relatórios devem estar disponíveis no Portal da Transparência dos CRESS e do CFESS e, quando possível, nos sites institucionais e boletins eletrônicos.
- **Prestação de contas pública:** Realizar assembleias e/ou encontros regionais com apresentação dos dados, promovendo o debate e o acesso qualificado à informação. Recomenda-se que a prestação de contas (relatório integrado de gestão) possa ser pauta da 1ª assembleia ordinária que acontece todo ano.

Plataformas digitais abertas: Utilizar sistemas que possibilitem a publicação no formato de dados abertos e o acompanhamento em tempo real da execução orçamentária, da gestão financeira e dos projetos institucionais pela categoria e pela sociedade.



6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reafirmamos, com este documento, o papel estratégico do planejamento como prática essencial para a consolidação de uma gestão participativa, crítica e comprometida com os fundamentos ético-políticos que orientam o Conjunto CFESS-CRESS. Mais do que um roteiro técnico, trata-se de um instrumento fruto de um trabalho comprometido e árduo que busca fortalecer a construção coletiva dos caminhos institucionais, promovendo coerência entre a autonomia dos CRESS, a escuta das bases e o alinhamento com as deliberações democráticas.

Esperamos que este documento contribua de forma efetiva para ampliar a compreensão sobre o funcionamento político-institucional das entidades, orientando a execução das ações político-administrativas em consonância com os princípios ético-políticos da profissão. Ao articular o cumprimento das normativas legais com os compromissos históricos da categoria, aumenta nossa capacidade de intervenção crítica, sustentada no diálogo permanente com a categoria, com a sociedade e com as lutas coletivas que nos movem. É de fundamental importância que os regionais se apropriem das orientações contidas neste documento e que assumam que a qualidade do planejamento, a organização e a atenção às recomendações refletem compromisso com a profissão e com o fortalecimento do Conjunto CFESS-CRESS em sua totalidade.

Seguimos, assim, reafirmando o planejamento como uma ferramenta viva, em constante construção, que alimenta práticas institucionais alinhadas à radicalização da democracia, à responsabilidade pública e à transparência. É nesse movimento contínuo de reflexão e ação que sustentamos o compromisso com um projeto coletivo de sociedade, profundamente enraizado na ética, na justiça social e nos direitos humanos.



7 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 maio 2000.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de assistente social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005 e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 nov. 2011.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Ações estratégicas continuadas do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, s.d.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Diretrizes para o planejamento no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, abr. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Relatório do 42º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Relatório do 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Relatório do 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Relatório do 48º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Relatório do 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Relatório do 51º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Relatório do 52º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Resolução nº 273, de 13 de março



de 1993. Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social. Brasília: CFESS, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Resolução nº 469, de 13 de maio de 2005. Institui o Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Resolução nº 512, de 29 de setembro de 2007. Dispõe sobre a Política Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional do Serviço Social. Brasília: CFESS, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Texto-base para orientação dos encontros descentralizados e encontro nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília: CFESS, 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Decisão Normativa nº 198, de 2022. Estabelece orientações para elaboração do relatório de gestão e prestação de contas. Brasília: TCU, 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Decisão Normativa nº 216, de 2025. Dispõe sobre parâmetros e orientações para prestação de contas e avaliação de desempenho da gestão pública. Brasília: TCU, 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020. Estabelece normas para prestação de contas da administração pública federal. Brasília: TCU, 2020.



8 ANEXOS

Anexo 1: Instrumental (sugestão) para descrição de Atividade/Projeto

TÍTULO DA AÇÃO	<i>Nome da atividade ou projeto, devendo refletir de forma compreensível seu conteúdo e finalidade. Recomenda-se iniciar com substantivo amplo e estável, evitando alterações recorrentes ao longo dos exercícios e garantindo consistência com o centro de custo. Não deve ser confundido com etapas ou objetivos.</i>		
CLASSIFICAÇÃO NO PLANEJAMENTO	Indicar se é Atividade ou Projeto	CENTRO DE CUSTO	Código correspondente ao Centro de Custo da ação.
ACOMPANHAMENTO	Instância responsável pela supervisão e monitoramento da execução (ex: Conselho Pleno, Diretoria Executiva, Comissões Temáticas).		
REALIZAÇÃO	Instância ou equipe responsável pela execução direta da iniciativa (ex: setor técnico, comissão específica, grupo de trabalho).		
OBJETIVO	Descrever de forma nítida e sintética a finalidade da ação. Recomendável ter apenas 1 objetivo e iniciar com verbo.		
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Informar o período de execução: se atividade continuada, indicar o ano vigente; se projeto pontual, indicar os meses de início e fim (ex: março a junho de 202X).		
METODOLOGIA	Descrever, de forma sucinta, todas as etapas que serão realizadas na atividade / projeto.		
META(S) A SER(EM) ATINGIDA(S)	Indicar os resultados esperados de forma mensurável (ex: "Realizar 3 seminários regionais"; "Atualizar o site semanalmente").		
INDICADOR(ES)	Escrever quais serão os indicadores para essa ação em específica (lembrando a dimensão qualitativa deles)		
SOBRE INVESTIMENTOS (Escrever abaixo apenas o total geral de cada serviço/rubrica, a partir das regras estipuladas para cálculo de cada um. Importante que o regional tenha uma memória de cálculo para saber como chegou ao valor total identificado).			
Serviços /rubrica	Valores previstos		
Diárias	R\$ (pernoite de representantes/comissões) - multiplicar o n.º de pessoas pelos dias e o valor definido.		
Passagens Aéreas	R\$ (para deslocamentos de representantes/comissões) - multiplicar o n.º de passagens pelo nº de pessoas e o valor médio definido		
Ressarcimentos	R\$ (ex: deslocamento com veículo próprio etc.)		
Infraestrutura e Logística	R\$ (empresa de eventos contratada)		
Publicação no DOU	R\$ (caso envolva custos com publicações de editais ou nomeações formais)		
(inserir outros que são utilizados)	R\$ especificar individualmente. (ex: serviços gráficos, contratação de consultoria etc.)		
TOTAL	R\$ - Valor global previsto para a iniciativa, correspondente à soma de todos os Serviços/Rubricas.		



Anexo 2 – Instrumental para coleta de dados a serem compilados (integrado)

1. DADOS CADASTRAIS	
2. GESTÃO DO TRABALHO (IN 198/2022)	Números totais
2.1 Trabalhadores/as Efetivos	
2.2 Trabalhadores/as Efetivos em Cargo Comissionado	
2.3 Assessorias e/ou Coordenações, exclusivamente, em cargos comissionados	
2.4 Trabalhadores/as com vínculo terceirizado	
2.5 Assessorias com vínculo de Pessoa Jurídica (assessoria externa)	
2.6 Estagiárias/os	
2.7 Jovens Aprendizizes	
3. INSCRIÇÃO E CADASTRO (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA) (DN 216/2025)	Números totais
3.1 Profissionais com inscrição ativa	
3.2 Profissionais com inscrição principal ativa	
3.3 Profissionais ativas(os) pagantes	
3.4 Profissionais com inscrição ativa e na condição de remidas(os)	
3.5 Profissionais com inscrição secundária ativa	
3.6 Inscrições de Pessoas Jurídicas ativas no regional.	
3.7 Inscrições principais e reinscrições realizadas.	
3.8 Transferências recebidas e efetivadas	
3.9 Inscrições canceladas – Pessoa Física	
3.10 Inscrições de pessoa jurídica realizadas	
3.11 Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	
3.12 Documento de Identidade Profissional – DIP	
3.13 Documento de Identidade Profissional – DIP entregue às/aos profissionais	
4. AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (DN 216/2025)	Números totais
4.1 Quantidade de Agentes Fiscais	
4.2 Instituições que receberam visitas de fiscalização (por ação do CRESS)	
4.3 Instituições que receberam visitas de fiscalização, decorrentes de denúncias	
4.4 Assistentes Sociais que receberam visitas de fiscalização	
4.5 Atividades (reuniões, oficinas ou similares)	
4.6 Número total de Assistentes Sociais presentes nas atividades de orientação e fiscalização que trata o item 4.5	
4.7 Multas aplicadas (Resolução CFESS n.º 568/2010)	
4.8 Multas aplicadas (Resolução CFESS n.º 590/2010)	
5. AÇÕES RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ÉTICO-DISCIPLINAR (DN 216/2025)	Números totais
5.1 Denúncias Éticas recebidas	



5.2 Denúncias Éticas analisadas pela CPE e deliberadas pelo Conselho Pleno	
5.3 Processos Éticos instaurados pelo Conselho Pleno do CRESS	
5.4 Julgamentos Éticos realizados	
5.5 Penalidades oriundas de julgamentos éticos aplicadas	
a) Multas	
b) Advertência Reservada	
c) Advertência Pública	
d) Suspensão do exercício profissional	
e) Cassação do exercício profissional	
5.6 Processos Disciplinares Instaurados:	
5.7 Processos Disciplinares:	
5.8 Número total de Desagravos Públicos realizados	
6. COMUNICAÇÃO	Números totais
6.1. Matérias publicadas no site do CRESS	
6.2 Seguidoras/es INSTAGRAM	
6.3 Seguidoras/es no FACEBOOK	
6.4 Inscritas/os no YOUTUBE	
7. GESTÃO ADMINISTRATIVA (DN 198/2022)	Números totais
7.1 E-SIC recebido e respondido: Refere-se ao canal para manifestações em geral (críticas, elogios, denúncias, sugestões, reclamações).	
7.2 E-OUV recebido e respondido	
7.3 Processos licitatórios realizados	
7.4 Contratos firmados com empresa	
8. INADIMPLÊNCIA (DN 198/2022)	Números totais
8.1 Assistente Sociais que pagaram a anuidade do ano vigente, em cota única	
8.2 Assistente Sociais que decidiram parcelar o valor da anuidade do ano vigente	
8.3 Assistente Sociais que não realizaram nenhum pagamento da anuidade do ano vigente	
8.4 Assistente Sociais que decidiram parcelar o valor da anuidade do ano vigente, mas estão com as parcelas em atraso	
8.5 Protestos (cobranças em cartório) realizadas	
8.6 Processos de Execução Fiscal iniciados	
8.7 Acordos firmados pelo regional	

Obs.: Esse quadro é demonstrativo, podendo ser alterado a cada mudança normativa. Para informações atualizadas e mais detalhadas, acompanhe as comunicações do CFESS.



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL